



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



Ofício nº 397/2017
Irineópolis - SC, 19 de julho de 2017.

Exmo.Senhor
JULIANO POZZI PEREIRA
DD Prefeito Municipal
Irineópolis (SC)

Juliano Pozzi Pereira
19/07/17
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

Assunto: Abertura de Processo Licitatório para Contratação de Instituição Hospitalar.

Excelentíssimo Senhor,

Com nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos a Vossa Excelência, para determinar que seja procedida a abertura de Processo Licitatório, na modalidade Pregão, destinado a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO HOSPITALAR PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS E CIRURGIAS (ELETIVAS, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)**, para o período de 01 (um) ano.

Colocamo-nos a disposição para informações que acaso sejam necessárias, reafirmando nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

GISELI KEMPINSKI
Secretária Municipal de Saúde





1601
100





Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

“CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO HOSPITALAR PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS E CIRURGIAS (ELETIVAS, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE), PARA O PERÍODO DE 01 (UM) ANO, COM ATENDIMENTO 24 HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DO ANO”.

CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A aceitação e controle referente à prestação dos serviços será de competência e responsabilidade do setor de auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, através da servidora Sra. Sintia Bendlin Franz. A prestação dos serviços será com livre demanda de atendimento.

DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS

A CONTRATADA deverá possuir leitos credenciados ao SUS para efetuar as internações decorrentes do contrato, possuindo, no mínimo, as seguintes especialidades de atendimento e serviços disponíveis (SADT), todos credenciados junto ao SUS:

- I- Internação nas especialidades mínimas: Neurocirurgia, Cirurgia Torácica, Obstetrícia de Alto Risco, Cirurgia e Clínica Vascular, Cirurgia Ginecológica, Cirurgia Oncológica, Neonatologia e Cirurgia Oftalmo;
- II- UTI Adulto;
- III- UTI pediátrica;
- IV- UTI neonatal;
- V- Serviço de diagnose por laboratório clínico (em situações que o usuário SUS estiver internado na instituição);
- VI- Serviço de diagnóstico por imagem: Radiologia (em situações que o usuário estiver internado na instituição) e radiografia tóraco lombar e escanometria, Ultrassonografia (casos de urgência e emergência) e doppler colorido de membros inferiores, ecocardiografia, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Colangiopancreatografia Retrógrada Endoscópica – CPRE, Urografia Venosa, Histerossalpingografia, Uterocistografia, Urofluxometria e Mamografias;
- VII- Serviço de Litotripsia;
- VIII- Serviço de Videolaparoscopia;
- IX- Serviço de Endoscopia e Colonoscopia;
- X- Serviço de Hemoterapia;
- XI- Serviço de Hemodinâmica;
- XII- Serviço de Eletroencefalograma e eletroencefalograma/sono;
- XIII- Serviço de Oftalmologia;
- XIV- Cirurgias Bariátricas, Cirurgia Plástica Corretora Adulto e Pediátrica, Oftalmológicas (catarratas, pterígio, etc.), Mastologia, Neurocirurgia, Cirurgia Vascular (varizes, etc.), Cirurgia Ortopédica (quadril, coluna, joelho e ombro, etc.), Cirurgia Geral (hérnias, colelitíase, etc.), Ginecológicas (histerectomia, etc.), Cardiológica/Cirurgia Cardiovascular;
- XV- Consultas especializadas: Mastologia, Gastrologia Adulto, Hematologia Adulto, Dermatologia Adulto, Ortopedia – coluna, joelho, quadril, pés, pernas, tornozelos, ombro, cotovelos, punho e



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



mão, Oftalmologia, Retinologia, Vascular, Gastroenterologia, Proctologia, Urologia Adulto, Reumatologia Pediátrica, Psiquiatria Infantil e Pneumologia Adulto;

O encaminhamento dos pacientes para atendimento será de responsabilidade do contratante mediante preenchimento de formulário de referência e transporte adequado. Os serviços serão prestados durante 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados.

ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

A prestação dos serviços visa atender a população do Município de Irineópolis – SC. Deverá o contratado assegurar o acesso quando necessário, dos pacientes encaminhados pela contratante, mediante estrutura física e de pessoal durante 24 horas por dia, em todos os dias do ano. Se houver necessidade de internamento, o mesmo será feito pelo SUS – Sistema Único de Saúde.

AVALIAÇÃO DO CUSTO PELA ADMINISTRAÇÃO DIANTE DE ORÇAMENTO DETALHADO

O valor foi fixado de acordo com levantamento de preço efetuado junto a três instituições hospitalares, sendo elas: Hospital do Rocio, Hospital São Vicente e Hospital Santa Cruz. Por determinação do Chefe do Poder Executivo, fixa-se o valor mensal do serviço em R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), objetivando o atendimento a todos os serviços elencados no presente termo.

Item	Quantidade/Unidade	Descrição	Cotação Hospital do Rocio/por mês	Cotação Hospital São Vicente/ por mês*	Cotação Hospital Santa Cruz/ por mês**	Valor Médio/ por mês
01	12 meses	REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS E CIRURGIAS (ELETIVAS, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE) COM LIVRE DEMANDA.	20.000,00	13.273,20	0,00	16.636,60
		TOTAL	16.636,60	12 MESES		199.639,20

- * O Hospital São Vicente não possui condições de atendimento a todas as modalidades do objeto licitado, e cotou preços para as modalidades disponíveis, sendo desconsiderada sua cotação na definição do valor;
- ** O Hospital Santa Cruz não possui condições de atendimento a todas as modalidades do objeto licitado e se absteve de cotar preços.



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta das dotações do exercício de 2017:

Projeto/Atividade: 2031

3.3.90.00.00.00.00.0100 (251) Aplicações Diretas.....R\$ 240.000,00.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade da proposta, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

CONDIÇÕES DE ENTREGA

O serviço hospitalar a ser contratado deverá ter condições de, quando necessário, realizar o prosseguimento do atendimento ambulatorial e hospitalar que for necessário para tratamento integral, providenciando o devido encaminhamento quando houver necessidade de procedimentos adicionais, internações e cirurgias, inclusive de alta complexidade. Da mesma forma, deverá ter condições de realizar atendimentos de urgência e emergência, para usuários que estejam sendo acompanhados em seu serviço e que, eventualmente desenvolvam situação de urgência e emergência. Os serviços deverão ser prestados na sede da vencedora do certame e deverá a mesma assegurar o acesso quando necessário, dos pacientes encaminhados pela contratante, mediante estrutura física e de pessoal durante 24 horas por dia, em todos os dias do ano. Se houver necessidade de internamento, o mesmo será feito pelo SUS – Sistema Único de Saúde.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- ✓ O pagamento será efetuado até o 10º dia útil subsequente ao mês referente aos serviços prestados e após a emissão do respectivo documento fiscal.
- ✓ No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.
- ✓ Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND Federal.
- ✓ O CNPJ da contratada constante a Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

A fiscalização durante a execução do contrato, para verificação da prestação do serviço contratado será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, pela servidora Sra. Sintia Bendlin Franz e deverá estar de acordo com as especificações do Edital.

PRAZO DE VIGÊNCIA

O objeto ora licitado deverá ser iniciado após a assinatura do contrato.

DEVERES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A Contratada compromete-se a prestar os serviços constantes do contrato, logo após a formalização deste.
- A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a entrega do objeto em compatibilidade com o Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusa as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades, cometidas na execução do contrato.
- A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização e vistoria na entrega das cestas básicas, cabendo fornecer as informações e demais elementos necessários.
- A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, providenciárias, tributários, fiscais e comerciais.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto do Contrato, bem como, efetuará o respectivo pagamento na data e condições estabelecidas.

SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



DA HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Deverá também apresentar as seguintes declarações:

- a) Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação, devidamente assinada, conforme modelo que será disponibilizado em Edital;
- b) Declaração subscrita pelo Representante Legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, de acordo com modelo que será anexado ao Edital, especificando:
 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa), emitida nos termos da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17/10/2014;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitido pela Justiça do Trabalho;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da empresa proponente;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
 - Deverão ser apresentados em cópia simples;
 - A capacidade financeira da empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores:
Liquidez Geral (LG), expressado da seguinte forma:
$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

A LG – Liquidez Geral deverá ser igual ou maior a 1,00.

O indicador acima referenciado somente será considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira do proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Licença Sanitária em nome da empresa;
- b) Prova de Credenciamento junto ao Estado e ao SUS em plena vigência, através do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;
- c) Declaração de Responsabilidade técnica;

Secretaria Municipal de Saúde (SC), 19 de julho de 2017.

GISELI KEMPINSKI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



A PREFEITURA FAZ
SUA VIDA MELHORAR

CNPJ: 06.089.125/0001-16
AVENIDA 22 DE JULHO, 1070
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



Irineópolis, 25 de Julho de 2017.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 15/2017, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Irineópolis, 25 de Julho de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 06.089.125/0001-16
AVENIDA 22 DE JULHO, 1070
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 15/2017
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.: CONFORME SOLICITAÇÃO SECRETARIA
F - Local de Entrega: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
G - Urgência: SIM
Vigência: 12 MESES
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO HOSPITALAR PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS E CIRURGIAS (ELETIVAS, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE), PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

3-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
8	04.01.2.031.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde.	3.3.90.39.50.00.00.00	240.000,00
Fonte de Recurso : 251 - Transferencias do Municipio 15%				

Total Previsto : 240.000,00

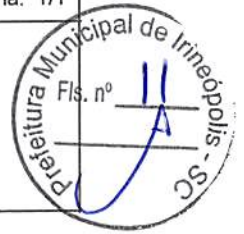
Irineópolis, 25 de Julho de 2017.

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

Folha: 1/1

CNPJ: 06.089.125/0001-16
AVENIDA 22 DE JULHO, 1070
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

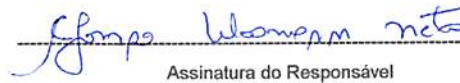
Nr. Processo Adm. / Ano: 15/2017
Data do Processo Adm.: 25/07/2017
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo Adm.: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO HOSPITALAR PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS E CIRURGIAS (ELETIVAS, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE), PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
8	04.01	2.031	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.50.00.00.00	305.604,64	240.000,00
					Total Previsto:	240.000,00

					Total Geral:	240.000,00
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Irineópolis, Em 25.07.17


Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



PORTARIA Nº 007/2017

DESIGNA PREGOEIRO E COMPOSIÇÃO NOMINATIVA DA EQUIPE DE APOIO – PREGÃO PRESENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão **JULIANO POZZI PEREIRA**, usando da competência que lhe confere o artigo 65, inciso VII e parágrafo único do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, combinado com o artigo 3º, inciso IV da Lei nº 10.520/02:

RESOLVE:

Art.1.º - Fica reformulada a composição nominativa da Comissão responsável pelos procedimentos licitatórios realizados pela Administração Direta, na modalidade Pregão Presencial, a qual passará a atuar com a seguinte constituição:

Pregoeiro:

Patricia Fabiane Fronczak

Membros da Equipe de Apoio:

Cassiana Lais Brand Rodrigues
Lucio Flavio Lima
Marcia Maria Kerscher
Reinaldo Stasiak
Rosani Rodrigues da Silva Mischka

Art. 2.º - No caso de impedimento do Pregoeiro, atuarão como pregoeiros a Srª Rosani Rodrigues da Silva Mischka ou a Srª Marcia Maria Kerscher.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02/01/2017, ficando revogada a Portaria nº 001/2016 de 01/01/2016 e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 02 de janeiro de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200, Centro, Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



DECRETO Nº 1652/2007, DE 15 DE AGOSTO DE 2007.

“REGULAMENTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, AS NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO, INSTITUÍDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.”

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, face ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, e suas posteriores alterações, bem como em razão do disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado através deste Decreto, o Regulamento com as normas e os procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns no âmbito do Município de Irineópolis, qualquer que seja o valor estimado.

§ 1º Subordinam-se ao regime deste Decreto os Órgãos da Administração Direta e Indireta, as Autarquias, as Fundações, fundos especiais e demais entidades controladas direta ou indiretamente por este Município.

§ 2º Os contratos celebrados pelo Município, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

§ 3º Compete à Secretaria Municipal de Administração estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada por este Decreto.

Art. 2º. Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, sendo este denominado Pregão Presencial.

Art. 3º Dependerá de regulamentação específica a utilização de recursos eletrônicos ou de tecnologia da informação para a realização de licitações na modalidade de Pregão.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



Art. 4º. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, conforme Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. A licitação na modalidade pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela legislação geral da Administração.

Art. 5º. A licitação na modalidade de Pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, eficiência, economicidade, motivação, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Municipal, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 6º. Todos quantos participem de licitação na modalidade Pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 7º. Caberá ao órgão ou departamento que realiza as licitações no Município praticar todos os atos relativos à montagem, ao controle, aos procedimentos legais e acompanhamento dos Pregões e ainda o seguinte:

- I - Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização da compra;
- II - Realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem pagos;
- III - Realizar todo o procedimento de compra, bem como os atos dele decorrentes;
- IV - Gerenciar as compras realizadas através do Pregão.

Art. 8º. Os processos licitatórios na modalidade Pregão serão sempre precedidos de pesquisa de mercado, a ser realizada pelos órgãos ou departamentos interessados.

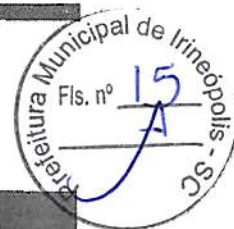
Art. 9º. A Administração Pública Municipal Direta e Indireta poderá, a qualquer tempo, proceder ao Pregão para aquisição ou contratação de bens e serviços com



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



vistas ao abastecimento das diversas unidades dos órgãos e departamentos municipais, assim como a manutenção dos serviços gerais.

Art. 10. A utilização ou não da modalidade Pregão ficará a critério do órgão ou departamento que realiza a compra.

Art. 11. Caberá ao órgão ou departamento que realiza a compra, através do pregoeiro e de sua equipe de apoio, proceder à abertura, análise dos lances, julgamento, acompanhamento, encerramento, adjudicação, homologação e autorização de empenho do Pregão.

Art. 12. Os interessados em participar dos Pregões serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

Art. 13. No caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de composição de custos, quando previstas no embasamento legal do Pregão, deverão ser encaminhadas pela empresa vencedora para o órgão ou departamento que realiza a compra, dentro do prazo estabelecido no Edital de Embasamento.

Art. 14. O preço máximo para a aquisição do objeto poderá ser fixado antes da realização da sessão pública do Pregão, no edital de embasamento.

Parágrafo único. A indicação de preços máximos no edital de embasamento por parte do órgão ou departamento que realiza o Pregão não será obrigatória, desde que seja informado no processo licitatório.

Art. 15. Os processos de Pregão poderão ser avaliados:

I - Por item:

a) O interessado poderá dar lances para cada item e o julgamento será feito por item;

II - Global:

a) O interessado, no ato da apresentação da sua proposta escrita deverá informar preço para todos os itens, pois será posicionado de acordo com a soma de todos os itens;

b) Durante a sessão dos lances, o interessado não fica obrigado a dar lance para todos os itens;

c) Será considerado vencedor aquele que apresentar o menor preço no somatório geral de todos os itens;

III - Por Lote:

a) O interessado, no ato da apresentação da sua proposta escrita deverá informar preço para todos os itens do lote de seu interesse, pois será posicionado de acordo com a soma de todos os itens de cada lote;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



b) Durante a sessão dos lances, o interessado não fica obrigado a dar lance para todos os itens do lote em que está participando;

c) Será considerado vencedor aquele que apresentar o menor preço no somatório geral de todos os itens de cada lote;

d) Se o interessado não apresentar proposta inicial para um determinado lote, não poderá participar durante a sessão de lances para o referido lote.

Art. 16. À autoridade competente cabe:

I - Determinar a abertura de licitação, na modalidade Pregão, mediante procedimento formal;

II - Designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio, mediante ato específico;

III - Decidir os recursos interpostos contra os atos do Pregoeiro, mediante apreciação, se necessário for, de parecer jurídico e informações prestadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

IV - Homologar o resultado da licitação na modalidade Pregão e promover a celebração do contrato, se for o caso.

Art. 17. Somente poderão atuar como pregoeiro os servidores que tenham realizado capacitação específica para exercer a atribuição ou que já possuam experiência no exercício da função.

Art. 18. A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

I - A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento;

II - O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;

III - O órgão ou departamento solicitante deverá:

a) Definir o objeto do certame licitatório e o seu valor estimado, de forma clara, precisa, concisa e objetiva, obedecidas as especificações praticadas pelo mercado, em conjunto com o departamento de compras do Município;

b) Justificar a necessidade da aquisição ou da contratação;

c) Providenciar as declarações do departamento de contabilidade informando a disponibilidade orçamentária ou a disponibilidade de verba para a realização da licitação, bem como a declaração do ordenador de despesa, de conformidade com a Lei Federal nº 101/2000, para o caso de contratação de serviços ou entrega parcelada;

IV - A estipulação, pela autoridade competente, dos critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



V - A designação, pela autoridade competente, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, do pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio;

VI - Constarão dos autos e/ou do edital a motivação de cada um dos atos especificados nos incisos anteriores e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.

Art. 19. São atribuições do Pregoeiro:

I - A elaboração do edital de embasamento bem como de seus anexos e do formulário proposta;

II - O credenciamento dos interessados;

III - O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação para habilitação;

IV - A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

V - A condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou dos lances de menores preços;

VI - A condução dos procedimentos relativos à habilitação dos interessados detentores dos menores lances;

VII - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - A adjudicação da proposta de menor preço;

IX - A elaboração da ata dos trabalhos e do resultado de julgamento;

X - O recebimento, o exame e a decisão sobre os recursos interpostos;

XI - O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior competente, visando à homologação e a contratação.

Art. 20. Para julgamento será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no Edital.

Art. 21. A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo ou emprego efetivo na Administração Municipal, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou da entidade promotora do pregão, para prestar a necessária assistência ao pregoeiro.

Parágrafo único. O pregoeiro e a equipe de apoio deverão ser designados, preferencialmente por servidores que compõem a Comissão Permanente de Licitação da Administração Municipal.

Art. 22. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



I – A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso e divulgação em meio eletrônico do extrato do edital, fem função dos seguintes limites:

a) Para bens e serviços de valores estimados em até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais):

- 1) Mural Público;
- 2) Jornal de Publicação Oficial do Município;
- 3) Meio eletrônico, no Site Oficial, na Internet.

b) Para bens e serviços de valores estimados entre R\$ 160.000,01 (cento e sessenta mil reais e um centavo) até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):

- 1) Mural Público;
- 2) Jornal de Publicação Oficial do Município;
- 3) Meio eletrônico, no Site Oficial, na Internet;
- 4) Diário Oficial do Estado de Santa Catarina;
- 5) Jornal de grande circulação regional ou nacional.

c) Para bens e serviços de valores estimados superiores a R\$ 650.000,01 (seiscentos e cinquenta mil reais e um centavo):

- 1) Mural Público;
- 2) Jornal de Publicação Oficial do Município;
- 3) Meio eletrônico, no Site Oficial, na Internet;
- 4) Diário Oficial do Estado de Santa Catarina;
- 5) Jornal de grande circulação regional ou nacional.
- 6) Diário Oficial da União;

II – Sempre que possível a íntegra do Edital deverá estar disponível em meio eletrônico, na Internet, no Site Oficial;

III - Do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do pregão;

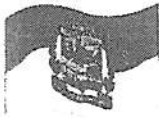
IV – O Edital fixará prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados apresentarem suas propostas;

V – No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para o recebimento das propostas e da documentação de habilitação, nos termos do artigo 24 desde Decreto, devendo os interessados ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VI – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VII – O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço;

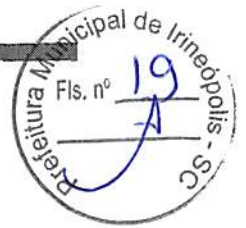
VIII – Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

IX – Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

X – O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

XI – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas;

XII – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição ou contratação;

XIII – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XIV – Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação das suas condições habilitatórias, nos termos do artigo 24 deste Decreto;

XV – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

XVI – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

XVII – Nas situações previstas nos incisos XII, XIII e XVI, o pregoeiro poderá proceder à negociação diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIX - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XXI – O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

XXII – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, bem como homologará a decisão para fins de autorizar a aquisição ou contratação;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



XXIII – Como condição para a contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

XXIV – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XVI e XVII deste artigo;

XXV – Se licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso XXIV;

XXVI – Para todos os atos ocorridos durante a sessão do pregão será lavrada uma ata, assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes;

XXVII – O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital;

Art. 23. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o seu recebimento.

§ 2º Acolhido o requerimento contra o ato convocatório, será designada uma nova data para a realização do certame, respeitando o prazo de 08 (oito) dias úteis.

Art. 24. Para a habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa à:

I – Habilitação jurídica;

II – Qualificação técnica;

III – Qualificação econômico-financeira;

IV – Regularidade fiscal;

V – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no termos do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93;

VI – Declaração de inexistência de superveniência de fato impeditivo para participar de licitações.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III e IV deste artigo poderá ser substituída por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

Art. 25. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a ampla defesa, ficará sujeito as



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200, Centro, Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, consolidada, e na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

Art. 26. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I – Requisição de Material ou prestação de serviços com a devida justificativa da aquisição ou contratação;

II – Termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos, planilhas de custo e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III – Indicação da(s) dotação(ões) orçamentária(s), com as respectivas rubricas, de conformidade com a Lei Federal nº 101/2000;

IV – Autorização de abertura da licitação;

V – Designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VI – Parecer jurídico;

VII – Edital e respectivos anexos, quando for o caso;

VIII – Minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

IX – Originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;

X – Ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentados, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;

XI – Comprovantes da publicação do aviso do edital, da designação do pregoeiro e equipe de apoio, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 27. Do edital constarão o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento, bem como, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta de contrato, quando for o caso.

Art. 28. Para a modalidade pregão é vedada a exigência de:

I – Garantia de proposta;

II – Aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame;

III – Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recurso de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 29. A autoridade competente para determinar a aquisição ou a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

§ 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 30. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

Parágrafo único. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

Art. 31. Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:

I - Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição e consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o Município;

II - Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

III - A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

IV - Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital;

V - As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

VI - As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

VII - No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo.

Parágrafo único. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovido a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



Art. 32. A contratação será formalizada pela emissão de nota de empenho ou instrumento de contrato, que será comunicado ao fornecedor homologado para a retirada ou assinatura, respectivamente.

§ 1º. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

§ 2º. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 05º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Art. 33. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio designados para o processo licitatório.

Art. 34. As compras e contratações de bens e serviços, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, previsto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666-93 poderão adotar a modalidade pregão, seguindo o regulamento específico do Município para o Sistema de Registro de Preços.

Art. 35. Os procedimentos relativos à modalidade de licitação denominada pregão serão promovidos por comissão constituída por 03 (três) membros, sendo 01 (um) pregoeiro e 02 (dois) membros da equipe de apoio, sempre indicados em cada processo e designados em Portaria, conforme inciso II do artigo 16 deste Decreto.

Parágrafo único. O pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão indicados em cada processo e no caso de impedimento do pregoeiro, o mesmo será substituído por pregoeiro substituto ou por membro da equipe de apoio, devidamente capacitado.

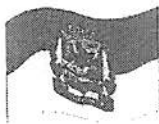
Art. 36. Os avisos de pregão, o Edital do pregão, o formulário proposta, comunicados, boletins de esclarecimento, bem como todas as demais informações serão disponibilizados no site oficial do Município, que deverá ser acessado através de endereço eletrônico (www.irineopolis.sc.gov.br), o qual conterá também as informações necessárias à participação e operacionalização dos processos licitatórios.

§ 1º É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas através do site oficial do Município.

§ 2º Serão considerados citados todos os interessados, a partir da disponibilização da informação no portal eletrônico do Município, ficando os mesmos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de informações ou de negócio, diante da inobservância de quaisquer das mensagens emitidas através do site oficial da Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



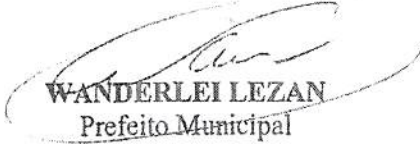
Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



Art. 37. Aplicam-se à licitação modalidade pregão disciplinaça por este Decreto, as normas da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, bem como as da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial o Decreto n.º 1.301/2003, de 12/09/2003.

Irineópolis - SC, em 15 de agosto de 2007.


WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal



DECRETO MUNICIPAL Nº 1652/2007.

DATA: 15 de agosto de Agosto de 2007.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

BENS COMUNS

- 1. Bens de Consumo**
 - 1.1 Água mineral
 - 1.2 Combustível e lubrificante
 - 1.3 Gás
 - 1.4 Gênero alimentício
 - 1.5 Material de expediente
 - 1.6 Material hospitalar, médico e de laboratório
 - 1.7 Medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos
 - 1.8 Material de limpeza e conservação
 - 1.9 Oxigênio
 - 1.10 Uniforme

- 2. Bens Permanentes**
 - 2.1 Mobiliário
 - 2.2 Equipamentos em geral, exceto bens de informática
 - 2.3 Utensílios de uso geral, exceto bens de informática
 - ~~2.4~~ 2.4 Veículos automotivos em geral
 - 2.5 Microcomputador de mesa ou portátil ("notebook"), monitor de vídeo e impressora

SERVIÇOS COMUNS

- 1. Serviços de Apoio Administrativo**

- 2. Serviços de Apoio à Atividade de Informática**
 - 2.1 Digitação
 - 2.2 Manutenção

- 3. Serviços de Assinaturas**
 - 3.1. Jornal
 - 3.2. Periódico
 - 3.3. Revista
 - 3.4 Televisão via satélite
 - 3.5 Televisão a cabo



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200, Centro, Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



4. **Serviços de Assistência**
 - 4.1. Hospitalar
 - 4.2. Médica ✓
 - 4.3. Odontológica

5. **Serviços de Atividades Auxiliares**
 - 5.1. Ascensorista
 - 5.2. Auxiliar de escritório
 - 5.3. Copeiro
 - 5.4. Garçom
 - 5.5. Jardineiro
 - 5.6. Mensageiro
 - 5.7. Motorista
 - 5.8. Secretária
 - 5.9. Telefonista

6. **Serviços de Confecção de Uniformes**

7. **Serviços de Copeiragem**

8. **Serviços de Eventos**

9. **Serviços de Filmagem**

10. **Serviços de Fotografia**

11. **Serviços de Gás Natural**

12. **Serviços de Gás Liquefeito de Petróleo**

13. **Serviços Gráficos**

14. **Serviços de Hotelaria**

15. **Serviços de Jardinagem**

16. **Serviços de Lavanderia**

17. **Serviços de Limpeza e Conservação**

18. **Serviços de Locação de Bens Móveis**

19. **Serviços de Manutenção de Bens Imóveis**



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



20. Serviços de Manutenção de Bens Móveis
21. Serviços de Remoção de Bens Móveis
22. Serviços de Microfilmagem
23. Serviços de Reprografia
24. Serviços de Seguro Saúde
25. Serviços de Degravação
26. Serviços de Tradução
27. Serviços de Telecomunicações de Dados
28. Serviços de Telecomunicações de Imagem
29. Serviços de Telecomunicações de Voz
30. Serviços de Telefonia Fixa
31. Serviços de Telefonia Móvel
32. Serviços de Transporte
33. Serviços de Vale Refeição
34. Serviços de Vigilância e Segurança Ostensiva
35. Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica
36. Serviços de Apoio Marítimo
37. Serviço de Aperfeiçoamento, Capacitação e Treinamento
38. Outros que sejam enquadrados no Artigo 4º deste Decreto.

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



Irineópolis, 29 de agosto de 2007.

Ofício nº 631/2007.

**Exmo. Sr.
WANDERLEI LEZAN
DD. Prefeito Municipal
N E S T A.**

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através do presente justificar a utilização da modalidade de Licitação Pregão Presencial em nosso Município, uma vez que ainda não possuímos convênio firmado com empresa de banco de dados para utilização de pregão eletrônico, e, tampouco pessoal devidamente treinado e capacitado para a realização deste tipo de procedimento.

Ademais, o Pregão Presencial contribui para um maior desenvolvimento econômico regional, já que possibilita a concorrência e disputa entre empresas das proximidades.

Por fim, seria de bom alvitre aguardar que a utilização do procedimento se solidifique um pouco mais, tendo em vista que muitos Municípios, quando consultados, noticiaram problemas quanto à utilização do pregão eletrônico, mormente no que se refere à qualidade dos bens e materiais adquiridos, já que não é possível de se fazer prévia análise de amostras dos produtos.

Reafirmamos na oportunidade, protestos de estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,


Edson Luiz Rosa
EDSON LUIZ ROSA

Coordenador do Sistema de Controle Interno

Decreto Federal nº 14.715

Art. 1º Os instrumentos de formalização, renovação ou aditamento de convênios, instrumentos, contratos ou de consórcios públicos que envolvam repasse voluntário de recursos públicos da União deverão conter cláusula que determine que as obras, compras, serviços e alienações a serem realizadas por entes públicos ou privados, com os recursos ou bens repassados voluntariamente pela União, sejam contratadas mediante processo de licitação pública, de acordo com o estabelecido na legislação federal pertinente.



- 
- § 1º Nas licitações realizadas com a utilização de recursos repassados nos termos do caput, para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o emprego da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520/03, e do regulamento previsto no Decreto nº 7.093/05, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica, de acordo com cronograma a ser definido em instrução complementar.
 - § 2º A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pelo dirigente ou autoridade competente.
 - (...)



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE IRINEOPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

LEI N.º 8.63/97.

CRIA O ORGAO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DOS ATOS MUNICI-
PAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DALMO EDSON SFAIR, Prefeito Municipal de Irineópolis, Es-
tado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a
Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1o. - Fica através da presente Lei instituído como órgão de di-
vulgação oficial dos atos municipais o *MURAL PUBLICO MUNI-
CIPAL*, instalado na sala de entrada principal do prédio da
Prefeitura Municipal de Irineópolis, sita a Rua Parana, nr.
200, nesta cidade de Irineópolis (SC).


Paragrafo unico - Serão obrigatoriamente afixados no Mural
objeto do artigo 1o. da presente Lei todos os atos adminis-
trativos do Poder Executivo Municipal, bem como dos demais
órgãos da administração direta, tais como Leis, Decretos,
Portarias, Contratos, Convênios, Editais, etc., ou qual-
quer outra matéria que verse sobre assuntos de interes-
se da municipalidade, bem como da população em geral.

Artigo 2o. - Sera de responsabilidade da Secretaria da Administração e
Finanças do Município, a afixação, manutenção, retirada e
guarda dos documentos afixados no Mural Público Municipal.


Artigo 3o. - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4o. - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de junho de 1997.


DALMO EDSON SFAIR
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Se-
cretaria, na mesma data.


ESCAR EUGENIO GROSSL
Secretario da Administração e Finanças



89440-000

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CGCMF 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200 - Fones OXX 47 625-1111 - Fax 625-1144 - e-mail: pmi@newage.com.br

IRINEÓPOLIS

SANTA CATARINA



LEI Nº 1.018/01 de 11 de abril de 2001.

**“ESTABELECE O MURAL PÚBLICO MUNICIPAL
COMO IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

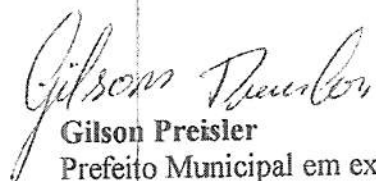
GILSON PREISLER, Prefeito Municipal em exercício de Irineópolis,
Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e
eu sanciono a seguinte

LEI

- Art. 1º - Para efeito de atendimento ao inciso XIII, do artigo 6º da Lei nº 8666/93 consolidada, define-se como Imprensa Oficial do Município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, o Mural Público Municipal, conforme Lei nº 863/97.
- Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Irineópolis, 11 de abril de 2001.


Gilson Preisler
Prefeito Municipal em exercício



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



LEI Nº 1392/08, DE 29 DE OUTUBRO DE 2008.

“INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA COMO ÓRGÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL”.

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos processuais e administrativos.

Parágrafo único. O Diário Oficial dos Municípios de que trata esta Lei, substitui a publicação impressa e será veiculado gratuitamente no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet.

Art. 2º - A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra- Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.


Art. 3º - Os prazos, para todos os efeitos, serão contados a partir da data da publicação do Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Art. 4º - O chefe do Poder Executivo regulamentará a implantação do Diário Oficial dos Municípios e indicará a data em que iniciará sua veiculação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 29 de outubro de 2008.


WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

Folha: 1/1

CNPJ: 06.089.125/0001-16
AVENIDA 22 DE JULHO, 1070
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 15/2017
Número Processo / Ano: 15/2017
Data do Processo: 25/07/2017
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO HOSPITALAR PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS E CIRURGIAS (ELETIVAS, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE), PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
8	04.01	2.031	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.50.00.00.00	305.604,64	240.000,00
					Total Previsto:	240.000,00
					Total Geral:	240.000,00

Irineópolis, Em 25.07.17

Assinatura do Responsável



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 3625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

01. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu **PREGOEIRO**, designado pela Portaria nº 07/2017, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº. 15/2017, na Modalidade Pregão Presencial nº. 05/2017, menor preço global, com adjudicação global, do tipo **Presencial**, conforme dispõe a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria e de acordo com o Ofício nº 397/2017 de 19 de julho de 2017 da Senhora Giseli Kempinski - Secretária da Saúde, deferido em 19 de julho de 2017 pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira – Prefeito Municipal. Os envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, situada a Rua Paraná, nº 200 – Irineópolis – SC, CEP 89440-000, até às **09:00 horas do dia 10 de agosto de 2017**, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo dia e local.

02. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO HOSPITALAR PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS E CIRURGIAS (ELETIVAS, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE), PARA O PERÍODO DE 12 MESES”**, conforme abaixo discriminado:

2.2. O CONTRATADO deverá possuir leitos credenciados ao SUS, para efetuar as internações decorrentes deste contrato, possuindo, no mínimo, as seguintes especialidades de atendimento e serviços disponíveis (SADT), todos credenciados junto ao SUS:

- ✓ I – Internação nas especialidades mínimas: Neurocirurgia, Cirurgia Torácica, Obstetrícia de Alto Risco, Cirurgia e Clínica Vascular, Cirurgia Ginecológica, Cirurgia Oncológica, Neonatologia, Cirurgia oftalmológica;
- ✓ II – UTI adulto;
- ✓ III – UTI pediátrica;
- ✓ IV – UTI neonatal;
- ✓ V – Serviço de diagnóstico por laboratório clínico (em situações que o usuário SUS estiver internado na instituição);
- ✓ VI – Serviço de diagnóstico por imagem: Radiologia (em situações que o usuário SUS estiver internado na instituição) e radiografia toracolombar e escanometria, Ultrassonografia (casos de urgência e emergência) e doppler colorido de membros inferiores, ecocardiografia; Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Colangiopancreatografia Retrógrada Endoscópica – CPRE, Urografia Venosa, Histerossalpingografia, Uretrocistografia, Urofluxometria, Mamografias
- ✓ VII – Serviço de Litotripsia;
- ✓ VIII – Serviço de Videolaparoscopia;
- ✓ IX – Serviço de Endoscopia e Colonoscopia;
- ✓ X – Serviço de Hemoterapia;
- ✓ XI – Serviço de Hemodinâmica;
- ✓ XII – Serviço de Eletroencefalograma e eletroencefalograma/sono;
- ✓ XIII – Serviço de Oftalmologia;
- ✓ XIV – Cirurgias: Bariátrica, Cirurgia Plástica Corretora Adulto e Pediátrica, Oftalmológicas (catarratas, pterígio, etc.), Mastologia, Neurocirurgia, Cirurgia Vascular (varizes, etc.), Cirurgia Ortopédica (quadril, coluna, joelho e ombro, etc.), Cirurgia Geral (hérnias, colelitíase, etc), Ginecológicas (histerectomia, etc), Cardiologia/Cirurgia Cardiovascular;
- ✓ XV – Consultas especializadas: Mastologia, Gastrologia Adulto, Hematologia Adulto, Dermatologia Adulto, Ortopedia – coluna, joelho, quadril, pés, pernas, tornozelos, ombro, cotovelos, punho e mão, Oftalmologia, Retinologia, Vascular, Gastroenterologia, Proctologia, Urologia Adulto, Reumatologia Pediátrica, Psiquiatria Infantil, Pneumologia Adulto;

2.3. O encaminhamento dos pacientes para atendimento será de responsabilidade do contratante mediante preenchimento de formulário de referência e transporte adequado.

2.4. A minuta do contrato (Anexo I) contém as condições de prestação de serviços que deverá ser obedecida tanto na fase de proposta como na fase contratual.

2.5. Na minuta do contrato estão fixados as condições de vigência, preço, valor do contrato, faturamento, pagamento, reajustes, prestação de serviços, transferência de obrigações, penalidades, rescisão, disposição finais e foro.

2.6. Não haverá reajuste de preço por majoração das quantidades médias de referência, constituindo a parcela mensal com única remuneração pelos serviços contratados independente da variação da demanda.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 3625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



3.1 - Poderão participar deste Pregão, as licitantes que:
3.1.1 – desempenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
3.1.2 – atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida.
3.1.3 – todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Irineópolis, e ainda as que se cadastrarem, desde que atendam aos requisitos exigidos neste edital.

3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
3.2.1 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;
3.2.2 – Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o Ministério da Justiça ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
3.2.3 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;
3.2.4 – Estrangeiras que não funcionem no país.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – Será realizado o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.1.1. – No ato do credenciamento o licitante deverá apresentar:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- b) Carta de credenciamento com assinatura reconhecida em cartório (modelo sugestivo no *Anexo III* do Edital) ou Procuração, com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório.
- c) Na hipótese do licitante representante ser sócio deverá comprovar através do Contrato Social ou alteração contratual, juntamente com cópia do CPF e RG.
- d) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no *Anexo X* do edital) e entregarão os envelopes contendo indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório (conforme artigo 4º, inciso VII, Lei nº 10.520/02).
- e) Se a empresa proponente for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e desejar usufruir dos benefícios da LC 123/06, deverá obrigatoriamente no ato do credenciamento apresentar Prova de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de Certidão da Junta Comercial do Estado, de acordo com artigo 8º da Instrução Normativa nº 103/2007, de 30/07/2007.
- f) A proponente que for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar algum documento quanto a regularidade fiscal com restrições, deverá obrigatoriamente apresentar Declaração de que cumpre com habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06, no ato do credenciamento, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

4.2 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS - SC
PROCESSO LICITATORIO Nº. 15/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2017
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL
NOME DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS - SC
PROCESSO LICITATORIO Nº. 15/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2017
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO
NOME DA EMPRESA

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 3625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



- 5.1. A proposta deverá ser apresentada em via única, em papel timbrado da empresa, referência ao processo licitatório, datada, assinada e identificada pelo respectivo proponente e elaborada conforme Anexo II.
- 5.2. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes respectivos.
- 5.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta.
- 5.4. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas, custos, encargos e tributos decorrentes da execução total do objeto desta licitação.
- 5.5. Fica estipulado como valor máximo para o **valor global** ofertado, nos termos do art. 40, X. O valor máximo Total mensal a ser pago pela prestação dos serviços, conforme consta no item 02, será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), perfazendo um total geral de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para os doze meses de contratação, sendo sumariamente desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores a estes.
- 5.6. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério, ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade e isonomia entre os licitantes.
- 5.7. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, especialmente, preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.
- 5.8. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente edital, bem como as que contemplem preços superior ao estipulado no subitem 5.5, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, assim consideradas quando não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital.

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- b) Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação devidamente assinada conforme modelo constante no **Anexo VIII** deste Edital.
- c) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, de acordo com o modelo constante no **Anexo VI** deste Edital, especificando:
 - . Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - . Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
 - . Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
 - . Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) **Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa), emitida nos termos da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17/10/2014;**
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)



g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitido pela Justiça do Trabalho.

6.3. Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo **distribuidor** da comarca da sede da proponente, emitida a, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93 atualizada.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

- Deverão ser apresentados em cópia simples;
- A capacidade financeira da empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Geral (LG), expressado da seguinte forma:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

A LG – Liquidez Geral deverá ser igual ou maior a 1,00.

O indicador acima referenciado somente será considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira do proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

6.4. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 Anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (conforme modelo constante do Anexo IV do Edital).

6.5. Qualificação Técnica

6.5.1. Licença Sanitária em nome da empresa;

6.5.2. Prova de credenciamento junto ao Estado e ao SUS em plena vigência, através do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

6.5.3. Declaração de responsabilidade técnica.

6.6. As certidões emitidas através de impressoras monocromáticas serão consideradas como documentos originais.

6.7. A Comissão poderá proceder à verificação, total ou por amostragem, da veracidade das certidões emitidas por meio da Rede Mundial de Computadores – Internet, nos respectivos sites de emissão.

6.8. As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei



Complementar nº 123/2006 deverão apresentar no momento do credenciamento, além dos documentos anteriormente mencionados, uma declaração, assinada pelo contador, que se constitui como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins e a certidão do Simples, extraída no site da receita federal.

6.8.1. A microempresa e/ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.9. No caso em que a execução do objeto seja total ou parcialmente delegada à filial da proponente, toda a documentação pertinente deverá obrigatoriamente ser apresentada em relação a ambas, sendo inabilitada a proponente que assim não o fizer.

6.10. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestados de Capacidade Técnica.

6.11. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazos de validade vencidos.

6.12. Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o pregoeiro ou equipe de apoio, antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder a autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

6.13. Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

6.14. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

6.15. A proponente que for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar algum documento quanto à regularidade fiscal com restrições, deverá obrigatoriamente apresentar Declaração de que cumpre com habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06, no ato do credenciamento, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1. A licitante deverá comparecer à sessão do pregão mediante somente um representante legal, conforme instruções abaixo:

7.1.1. O Credenciamento do Representante Legal da licitante deverá ser da seguinte forma:

I - No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.

II - Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á mediante:

7.1.2. Carta de Credenciamento com assinatura reconhecida em cartório (conforme modelo do Anexo III), sendo que a mesma deverá ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostos, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, ou instrumento de procuração que conceda ao representante os poderes necessários.

7.1.3. Para exercer o direito de efetuar lances do pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo.

7.1.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade.

7.1.5. Tanto na Credencial como no instrumento de procuração (público ou particular) deverá constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

7.1.6. Uma vez iniciada a sessão de julgamento, será vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta e documentação, nos termos do art. 43, § 3º.

7.2. No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, antes do início da sessão.



7.3. Os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro seu credenciamento, acompanhado de DECLARAÇÃO expressa no sentido de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, juntamente com os Envelopes 01 e 02.

7.4. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

7.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e classificará para a fase seguinte a licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço global.

7.6. Quando não forem verificadas pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, excluída a que já estiver classificada.

7.7. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

7.8. Para efeito de classificação das propostas e ofertas de lances, considerar-se-á sempre o menor preço global, jamais o preço por itens.

7.9. O Pregoeiro convocará as licitantes classificadas para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

7.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na Lei, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.12. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

7.13. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço global, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias.

7.15. Caso a oferta não seja aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o novo proponente, até a apuração da proposta que atenda ao Edital.

7.16. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.17. Antes da adjudicação, o pregoeiro poderá fixar data para que todas as proponentes promovam a demonstração de suas soluções, verificando, em caso de dúvidas, o atendimento das exigências editalícias.

7.18. De cada reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos proponentes presentes.

7.19. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes ou apresentarem cotação de valor zero.

7.20. Em cada fase do julgamento, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecimentos sobre a documentação e propostas, e realizar tantas sessões quantas forem necessárias para o fiel cumprimento da legislação pertinente.

7.20. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a qualquer subitem disposto no item 02 do presente edital.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei Nº 8.666/93, o



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 3625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer quanto à avaliação das propostas ou da habilitação, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8.4. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

8.6. Caso não haja recurso, ou após julgado este, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação por parte do Prefeito Municipal.

8.7. As proponentes que desejarem poderão interpor impugnação aos termos do edital, utilizando-se para tanto do protocolo geral deste município, e observando os prazos e preceitos legais aplicáveis, devendo o subscritor da impugnação comprovar sua legitimidade para representar a proponente impugnante.

8.8 Para o pedido de impugnação do Processo Licitatório, o pedido deverá ser protocolado até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo o mesmo ser protocolado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Irineópolis, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

9 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

9.1. O pagamento mensal será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente.

9.4. Os valores ofertados para prestação dos serviços e alterações específicas da contratante somente serão reajustados após o primeiro ano contratual, com base no índice IGP-M apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.

9.5. Em caso de atraso nos pagamentos, eventual correção monetária apenas incidirá após decorridos doze meses de inadimplência, com base no índice IGP-M apurado no período de referência.

10 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Os recursos para aquisição do objeto do presente Edital de PREGAO PRESENCIAL são recursos próprios do orçamento vigente na seguinte dotação orçamentária:

- Projeto Atividade 2031 – Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde – 3.3.90.00.00.00.00.0251 – Aplicações Diretas

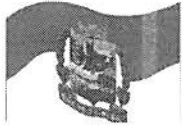
10.2. Para os próximos anos, a execução contratual ficará adstrita à existência de dotações orçamentárias respectivas nos exercícios futuros.

11. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

11.1 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes n.º 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12 - DA VIGÊNCIA

12.1. Os serviços serão prestados no período de 12 (doze) meses, podendo ocorrer prorrogações até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante a autorização do artigo 57, IV da Lei Federal nº 8.666/1993.



13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação do objeto será efetuada através de termo de contrato administrativo, cuja minuta é parte integrante do presente edital.

13.2. O vencedor da licitação será convocado em até 03 (três) dias úteis após a sua homologação para, no prazo máximo de 48 horas assinarem o Contrato.

13.3. A prestação de serviços se iniciará a partir da emissão das Ordens de Serviços.

14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora.

15.2. O Município de Irineópolis reserva-se aos seguintes direitos:

- a) deixar de contratar, ou contratar o objeto da presente licitação de acordo com a sua disponibilidade financeira, sem que caiba à Contratada direito de indenização;
- b) Anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93 atualizada;

15.3. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

15.4. A participação na presente licitação implica conhecimento e aceitação plena deste Edital e suas condições.

15.5. A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas que suscitem o Edital, desde que arguidas por escrito, até cinco dias antes da data fixada para abertura dos envelopes.

15.6. Os casos omissos serão resolvidos observando-se o que dispõe a Lei Federal n. 8.666/93, consolidada.

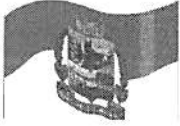
15.7. Os interessados poderão se dirigir pessoalmente ao endereço citado no preâmbulo deste Edital, ligar para o fone (0**47) 3625-1111, para o Departamento Licitações, para obter maiores informações, esclarecer dúvidas ou outros interesses sobre este certame.

15.8. As propostas serão aceitas até a data e hora constantes no presente Edital de licitação, sendo que em hipótese alguma serão aceitas após esta data e hora, independente de terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura desta licitação.

15.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo ao presente Edital.

15.10 – Integram o presente edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos

- 15.1.1. Termo de Referência (Anexo I).
- 15.1.2. Proposta de Preços (Anexo II).
- 15.1.3. Carta de Credenciamento (Anexo III).
- 15.1.4. Declaração em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal (Anexo IV).
- 15.1.5. Declaração de Idoneidade (Anexo V).
- 15.1.6. Declaração de Sujeição ao Edital (Anexo VI).



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 3625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



15.1.7. Minuta de Contrato (Anexo VII).

15.1.8. Declaração de que cumpre todos os requisitos do edital (Anexo VIII).

Dê-se-lhe a divulgação prevista no artigo 21 da Lei n. 8.666/93, consolidada.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DOM – Diário Oficial dos Municípios, DOU – Diário Oficial da União; DOE – Diário Oficial do Estado - Jornal de Circulação Estadual, Jornal O Iguassú – jornal de circulação regional**; - afixado no Mural Público Municipal – Imprensa Oficial do Município de Irineópolis (Lei nº 1.018/01, de 11/04/2001) e no site oficial do Município: www.irineopolis.sc.gov.br

Irineópolis (SC), 25 de julho de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

GISELI KEMPINSKI
Secretaria Municipal da Saúde

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 3625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

“CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO HOSPITALAR PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS E CIRURGIAS (ELETIVAS, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE), PARA O PERÍODO DE 01 (UM) ANO, COM ATENDIMENTO 24 HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DO ANO”.

CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A aceitação e controle referente à prestação dos serviços será de competência e responsabilidade do setor de auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, através da servidora Sra. Sintia Bendlin Franz. A prestação dos serviços será com livre demanda de atendimento.

DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS

A CONTRATADA deverá possuir leitos credenciados ao SUS para efetuar as internações decorrentes do contrato, possuindo, no mínimo, as seguintes especialidades de atendimento e serviços disponíveis (SADT), todos credenciados junto ao SUS:

- I- Internação nas especialidades mínimas: Neurocirurgia, Cirurgia Torácica, Obstetrícia de Alto Risco, Cirurgia e Clínica Vasculare, Cirurgia Ginecológica, Cirurgia Oncológica, Neonatologia e Cirurgia Oftalmo;
- II- UTI Adulto;
- III- UTI pediátrica;
- IV- UTI neonatal;
- V- Serviço de diagnose por laboratório clínico (em situações que o usuário SUS estiver internado na instituição);
- VI- Serviço de diagnóstico por imagem: Radiologia (em situações que o usuário estiver internado na instituição) e radiografia tóraco lombar e escanometria, Ultrassonografia (casos de urgência e emergência) e doppler colorido de membros inferiores, ecocardiografia, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Colangiopancreatografia Retrógrada Endoscópica – CPRE, Urografia Venosa, Histerossalpingografia, Uterocistografia, Urofluxometria e Mamografias;
- VII- Serviço de Litotripsia;
- VIII- Serviço de Videolaparoscopia;
- IX- Serviço de Endoscopia e Colonoscopia;
- X- Serviço de Hemoterapia;
- XI- Serviço de Hemodinâmica;
- XII- Serviço de Eletroencefalograma e eletroencefalograma/sono;
- XIII- Serviço de Oftalmologia;
- XIV- Cirurgias Bariátricas, Cirurgia Plástica Corretora Adulto e Pediátrica, Oftalmológicas (catarras, pterígio, etc.), Mastologia, Neurocirurgia, Cirurgia Vasculare (varizes, etc.), Cirurgia Ortopédica (quadril, coluna, joelho e ombro, etc.), Cirurgia Geral (hérnias, colelitíase, etc.), Ginecológicas (histerectomia, etc.), Cardiológica/Cirurgia Cardiovascular;
- XV- Consultas especializadas: Mastologia, Gastrologia Adulto, Hematologia Adulto, Dermatologia Adulto, Ortopedia – coluna, joelho, quadril, pés, pernas, tornozelos, ombro, cotovelos, punho e mão, Oftalmologia, Retinologia, Vasculare, Gastroenterologia, Proctologia, Urologia Adulto, Reumatologia Pediátrica, Psiquiatria Infantil e Pneumologia Adulto;

O encaminhamento dos pacientes para atendimento será de responsabilidade do contratante mediante preenchimento de formulário de referência e transporte adequado. Os serviços serão prestados durante 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados.

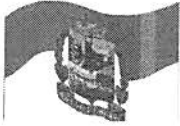
ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

A prestação dos serviços visa atender a população do Município de Irineópolis – SC. Deverá o contratado assegurar o acesso quando necessário, dos pacientes encaminhados pela contratante, mediante estrutura física e de pessoal durante 24 horas por dia, em todos os dias do ano. Se houver necessidade de internamento, o mesmo será feito pelo SUS – Sistema Único de Saúde.

AVALIAÇÃO DO CUSTO PELA ADMINISTRAÇÃO DIANTE DE ORÇAMENTO DETALHADO

O valor foi fixado de acordo com levantamento de preço efetuado junto a três instituições hospitalares, sendo elas: Hospital do Rocio, Hospital São Vicente e Hospital Santa Cruz. Por determinação do Chefe do Poder Executivo, fixa-se o valor mensal do serviço em R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), objetivando o atendimento a todos os serviços elencados no presente termo.

Item	Quantidade	Descrição	Cotação	Cotação	Cotação	Valor Médio/
------	------------	-----------	---------	---------	---------	--------------



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 3625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



	data/Unidade		Hospital do Rocio/por mês	Hospital São Vicente/ por mês*	Hospital Santa Cruz/ por mês**	por mês
01	12 meses	REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS E CIRURGIAS (ELETIVAS, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE) COM LIVRE DEMANDA.	20.000,00	13.273,20	0,00	16.636,60
		TOTAL	16.636,60	12 MESES		199.639,20

- * O Hospital São Vicente não possui condições de atendimento a todas as modalidades do objeto licitado, e cotou preços para as modalidades disponíveis, sendo desconsiderada sua cotação na definição do valor;
- ** O Hospital Santa Cruz não possui condições de atendimento a todas as modalidades do objeto licitado e se absteve de cotar preços.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta das dotações do exercício de 2017:

Projeto/Atividade: 2031

3.3.90.00.00.00.00.0100 (251) Aplicações Diretas.....RS 240.000,00.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade da proposta, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

CONDIÇÕES DE ENTREGA

O serviço hospitalar a ser contratado deverá ter condições de, quando necessário, realizar o prosseguimento do atendimento ambulatorial e hospitalar que for necessário para tratamento integral, providenciando o devido encaminhamento quando houver necessidade de procedimentos adicionais, internações e cirurgias, inclusive de alta complexidade. Da mesma forma, deverá ter condições de realizar atendimentos de urgência e emergência, para usuários que estejam sendo acompanhados em seu serviço e que, eventualmente desenvolvam situação de urgência e emergência. Os serviços deverão ser prestados na sede da vencedora do certame e deverá a mesma assegurar o acesso quando necessário, dos pacientes encaminhados pela contratante, mediante estrutura física e de pessoal durante 24 horas por dia, em todos os dias do ano. Se houver necessidade de internamento, o mesmo será feito pelo SUS – Sistema Único de Saúde.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- ✓ O pagamento será efetuado até o 10º dia útil subsequente ao mês referente aos serviços prestados e após a emissão do respectivo documento fiscal.
- ✓ No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.
- ✓ Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND Federal.
- ✓ O CNPJ da contratada constante a Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

A fiscalização durante a execução do contrato, para verificação da prestação do serviço contratado será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, pela servidora Sra. Sintia Bendlin Franz e deverá estar de acordo com as especificações do Edital.

PRAZO DE VIGÊNCIA



O objeto ora licitado deverá ser iniciado após a assinatura do contrato.

DEVERES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A Contratada compromete-se a prestar os serviços constantes do contrato, logo após a formalização deste.
- A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a entrega do objeto em compatibilidade com o Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusa as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades, cometidas na execução do contrato.
- A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização e vistoria na entrega das cestas básicas, cabendo fornecer as informações e demais elementos necessários.
- A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, providenciárias, tributários, fiscais e comerciais.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto do Contrato, bem como, efetuará o respectivo pagamento na data e condições estabelecidas.

SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

DA HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Deverá também apresentar as seguintes declarações:

- a) Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação, devidamente assinada, conforme modelo que será disponibilizado em Edital;
- b) Declaração subscrita pelo Representante Legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, de acordo com modelo que será anexado ao Edital, especificando:
 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;



- Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

REGULARIDADE FISCAL

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa), emitida nos termos da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17/10/2014;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitido pela Justiça do Trabalho;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da empresa proponente;
- Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
 - Deverão ser apresentados em cópia simples;
 - A capacidade financeira da empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores:

$$\text{Liquidez Geral (LG), expressado da seguinte forma:}$$
$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

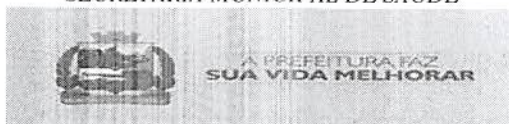
A LG – Liquidez Geral deverá ser igual ou maior a 1,00.

O indicador acima referenciado somente será considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira do proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Licença Sanitária em nome da empresa;
- Prova de Credenciamento junto ao Estado e ao SUS em plena vigência, através do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;
- Declaração de Responsabilidade técnica;
Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 19 de julho de 2017.

GISELI KEMPINSKI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 3625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2017

A empresa, com sede na rua, inscrita no cnpj n.º, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse município o fornecimento dos objetos abaixo relacionados, parte deste ato convocatório, e de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	QTDE	UM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL RS	VALOR TOTAL RS
1	12	Mês	Realização de consultas, exames complementares especializados e cirurgias (eletivas, média e alta complexidade) com livre demanda.		

Valor Total RS

Valor Total da Proposta R\$ (em algarismos) e por extenso (.....).

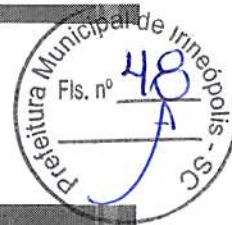
- No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- Declaramos que o item ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.
- **VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** ____ (_____) (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).
- **PRAZO DE ENTREGA:** _____ (conforme edital).
- **PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:**

Data:

Nome do representante legal:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Carimbo do CNPJ



ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2017

(nome da empresa), inscrita no Cnpj n.º, sediada na rua, (cidade/estado), neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, detentor(a) de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____ com o fim específico de representar o outorgante perante o Município de Irineópolis - SC, na modalidade Pregão Presencial n.º/20....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, em ____ de _____ 2017.

Carimbo e Assinatura do Credenciante

Nome completo e Assinatura do Credenciado



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 3625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 15/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2017

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º
DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ data

_____ Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 15/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2017**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º, instaurado pela **Prefeitura Municipal de Irineópolis**, que não incorremos em qualquer das condições impeditivas, conforme abaixo discriminado:

- . Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- . Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- . Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- . Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de 2017.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 3625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 15/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2017

Ref.: Procedimento Licitatório n.º
Modalidade Pregão Presencial

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara concordar com os termos da Licitação modalidade Pregão Presencial n.º, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o(s) fornecimento(s) previsto(s).

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2.º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Local, ____ de _____ de 2017.

(carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa proponente)

**ANEXO VII****MINUTA DE CONTRATO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 15/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2017**

Contrato de Prestação de Serviços na Contratação de Instituição Hospitalar para realização de consultas, exames complementares especializados e cirurgias (eletiva, média e alta complexidade) que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis e a empresa _____.

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF n.º 06.089.125/0001-16, situada na Avenida 22 de julho, n.º 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Sra. Giseli Kempinski, brasileira, solteira, no exercício do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Avenida 22 de Julho, n.º 798, centro, neste município, inscrito no CPF n.º 037.800.599-59, de ora em diante denominado de Contratante; e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede a rua _____, de ora em diante denominada de Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação n.º 15/2017, modalidade Pregão Presencial n.º 05/2017 (FMS), pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E PREÇOS

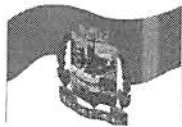
A presente licitação tem por objetivo a **“CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO HOSPITALAR PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS E CIRURGIAS (ELETIVAS, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE), PARA O PERÍODO DE 12 MESES”**, conforme abaixo discriminado:

O CONTRATADO deverá possuir leitos credenciados ao SUS, para efetuar as internações decorrentes deste contrato, possuindo, no mínimo, as seguintes especialidades de atendimento e serviços disponíveis (SADT), todos credenciados junto ao SUS:

- ✓ I – Internação nas especialidades mínimas: Neurocirurgia, Cirurgia Torácica, Obstetrícia de Alto Risco, Cirurgia e Clínica Vasculár, Cirurgia Ginecológica, Cirurgia Oncológica, Neonatologia, Cirurgia oftalmológica;
- ✓ II – UTI adulto;
- ✓ III – UTI pediátrica;
- ✓ IV – UTI neonatal;
- ✓ V – Serviço de diagnose por laboratório clínico (em situações que o usuário SUS estiver internado na instituição);
- ✓ VI – Serviço de diagnóstico por imagem: Radiologia (em situações que o usuário SUS estiver internado na instituição) e radiografia toracolombar e escanometria, Ultrassonografia (casos de urgência e emergência) e doppler colorido de membros inferiores, ecocardiografia; Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Colangiopancreatografia Retrógrada Endoscópica – CPRE, Urografia Venosa, Histerossalpingografia, Uretrocistografia, Urofluxometria, Mamografias
- ✓ VII – Serviço de Litotripsia;
- ✓ VIII – Serviço de Videolaparoscopia;
- ✓ IX – Serviço de Endoscopia e Colonoscopia;
- ✓ X – Serviço de Hemoterapia;
- ✓ XI – Serviço de Hemodinâmica;
- ✓ XII – Serviço de Eletroencefalograma e eletroencefalograma/sono;
- ✓ XIII – Serviço de Oftalmologia;

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 3625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



- ✓ XIV – Cirurgias: Bariátrica, Cirurgia Plástica Corretora Adulto e Pediátrica, Oftalmológicas (catarratas, pterígio, etc.), Mastologia, Neurocirurgia, Cirurgia Vascular (varizes, etc.), Cirurgia Ortopédica (quadril, coluna, joelho e ombro, etc.), Cirurgia Geral (hérnias, colelitíase, etc), Ginecológicas (histerectomia, etc), Cardiologia/Cirurgia Cardiovascular;
- ✓ XV – Consultas especializadas: Mastologia, Gastrologia Adulto, Hematologia Adulto, Dermatologia Adulto, Ortopedia – coluna, joelho, quadril, pés, pernas, tornozelos, ombro, cotovelos, punho e mão, Oftalmologia, Retinologia, Vascular, Gastroenterologia, Proctologia, Urologia Adulto, Reumatologia Pediátrica, Psiquiatria Infantil, Pneumologia Adulto;

2.3. O encaminhamento dos pacientes para atendimento será de responsabilidade do contratante mediante preenchimento de formulário de referência e transporte adequado.

2.4. A minuta do contrato (Anexo I) contém as condições de prestação de serviços que deverá ser obedecida tanto na fase de proposta como na fase contratual.

2.5. Na minuta do contrato estão fixados as condições de vigência, preço, valor do contrato, faturamento, pagamento, reajustes, prestação de serviços, transferência de obrigações, penalidades, rescisão, disposição finais e foro.

2.6. Não haverá reajuste de preço por majoração das quantidades médias de referência, constituindo a parcela mensal com única remuneração pelos serviços contratados independente da variação da demanda.

Parágrafo Único - Pela prestação dos referidos serviços, objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo um total de R\$ _____ (_____), pelo período de 12 meses .

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados até o dia 10º dia útil ao mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado (com indicação expressa do item segurado), o mês referente à prestação dos serviços, o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma direta, não podendo a contratada, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE

Se o prazo de vigência for prorrogado, caso seja de interesse da Prefeitura Municipal, conforme determina o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, consolidada, o preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação, somente será reajustado a cada 12 (doze) meses, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços ao Consumidor), entre o mês da data base e o mês do reajuste, calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, tendo-se como data base o mês da assinatura do contrato, tendo-se como data base a da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de extinção do IGP-M adotar-se-á índice que reflita a perda financeira do período considerado, nos termos dos arts. 40, XIV, “c” e 55, III, da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste contrato e controle referente à qualidade dos serviços será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde, através da servidor designado, a quem caberá verificar se estão sendo cumpridos o termos deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto deste Contrato, serão empregadas as seguintes dotações orçamentárias:



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 3625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



- Manutenção de Ações de Serviços Públicos em Saúde - 3.3.90.00.00.00.00.00.0251 – (8) Aplicações Diretas no exercício de 2017.

CLÁUSULA SETIMA – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência da contratação do objeto da presente licitação será a partir da assinatura do instrumento de contrato, pelo período de 12 meses.

A vigência da contratação do objeto da presente licitação poderá ser prorrogada, sucessivamente, pelo prazo de até 60(sessenta) meses, caso seja de interesse do Fundo Municipal de Saúde, conforme autoriza o artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – a contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a executar a prestação dos serviços nas condições estipuladas neste Contrato, em conformidade com a legislação vigente e com as normas estabelecidas da Secretaria de Saúde, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, incluídas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – a contratada assumirá responsabilidade integral pela adequada prestação dos serviços, objeto deste Contrato, bem como quaisquer danos causados aos pacientes atendidos ou a terceiros, vindo a responder administrativa, civil e criminalmente por todos os atos praticados durante os atendimentos.

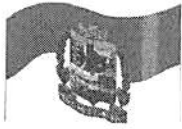
PARÁGRAFO TERCEIRO - a contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização e vistoria na prestação dos serviços, cabendo fornecer as informações e demais elementos necessários.

PARÁGRAFO QUARTO – a contratada obriga-se manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

PARÁGRAFO QUINTO – a contratada fica terminantemente proibida de realizar cobrança por procedimentos realizados, sendo esse, motivo justo para rescisão contratual e aplicação de correspondente multa.

PARÁGRAFO SEXTO – a contratada se obriga a:

- I - Atender os pacientes com presteza, atenção, profissionalismo e educação, empregando as melhores técnicas, atuando com ética perante aos demais colegas e auxiliares de saúde do município de Irineópolis;
- II - Realizar os serviços com presteza para os quais for contratado com zelo e eficiência;
- III - Fornecer todos os equipamentos, aparelhos, reagentes, materiais e profissionais necessários para a prestação do serviço, os quais serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- IV - Observar na execução dos serviços mencionados a legislação do Sistema Único de Saúde, os regulamentos e a ética profissional;
- V - Manter rigorosamente em dia as suas obrigações com o Conselho Regional de Medicina;



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 3625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



- VI - Manter o ambiente de trabalho em constante higiene e desinfecção;
- VII - Aplicar e utilizar na execução dos serviços equipamentos e materiais novos e de primeira qualidade, com prazo de validade não expirados;
- VIII - Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços oferecidos e os exames emitidos;
- IX - Promover a manutenção dos registros dos pacientes atendidos;
- X - A empresa vencedora do certame assumirá responsabilidade pela correta prestação de serviços em relação ao objeto, bem como quaisquer danos causados a Secretaria ou a terceiros.
- XI - Para efeito de comprovação dos serviços prestados, o contratado deverá encaminhar mensalmente a escala diária de plantões dos profissionais e especialidades disponibilizados para atendimento de consultas, exames e cirurgias, rubricado pela direção da instituição. Os relatórios de produção serão disponibilizados pelo contratado, para fins de monitoramento, quando solicitados pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nos termos da Legislação, o Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital Pregão Presencial n.º .../2017, PROCESSO LICITATÓRIO N.º/2017, indenizando a Contratada pelos serviços até então prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços n.º .../2017, PROCESSO LICITATÓRIO N.º .../2017, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n.º 8.666/93 consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a previa defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

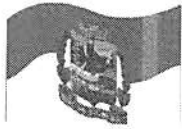
Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 3625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), ___ de _____ de _____.

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis
Giseli Kempinski

Empresa contratada
Responsável

Testemunhas:



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 3625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2017

DECLARAMOS sob as penas da lei (art. 299 CP) para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL n.º/....., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório (artigo 4º, inciso 7º, da Lei nº 10.520/02).

_____, em ____ de _____

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº 15/2017

Pregão Presencial nº 05/2017

O Pregoeiro Oficial solicitou Parecer Jurídico referente à avaliação de legalidade da minuta de Edital e do Contrato de Pregão Presencial, cujo objetivo é a contratação de Instituição Hospitalar para a realização de consultas, exames complementares especializados e cirurgias (eletivas, média e alta complexidade), para o período de 01 (um) ano.

Em relação à modalidade licitatória escolhida, destaca-se que o objeto da presente licitação se enquadra na conceituação de bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade são definidos objetivamente pelo Edital por meio das especificações usuais de mercado, em conformidade com parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Outrossim, a minuta do Edital e da Ata de Registro de Preços contemplam os requisitos legais exigidos à espécie, considerando também que a abertura de licitação foi autorizada pelo Gestor Público, bem como houve a certificação do Contador a respeito da existência de dotação orçamentária para assegurar a aquisição.

A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do parágrafo único do art. 38, VI da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Logo, o exame prévio do Edital consiste em verificar nos autos, no estado em que se encontra o procedimento licitatório, os seguintes elementos:

- a) autuação, protocolo e numeração;*
- b) justificativa da contratação;*
- c) especificação do objeto;*



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



- d) *autorização da autoridade competente;*
- e) *indicação do recurso orçamentário para cobrir a despesa;*
- f) *se a modalidade de licitação adotada é compatível com o valor estimado da contratação;*
- g) *ato de designação do Pregoeiro;*
- h) *edital numerado em ordem serial anual;*
- i) *se preâmbulo do edital contém o nome da repartição interessada e de seu setor;*
- j) *preâmbulo do edital indicando a modalidade e o tipo da licitação, bem como o regime de execução (p/obras e serviços);*
- k) *preâmbulo do edital mencionando que a licitação será regida pela legislação pertinente;*
- l) *preâmbulo do edital anotando o local, dia e hora para recebimento dos envelopes de documentação e proposta, bem como para o início de abertura dos envelopes;*
- m) *indicação do objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;*
- n) *indicação do prazo e as condições para a assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos;*
- o) *indicação do prazo para execução do contrato ou entrega do objeto;*
- p) *indicação das sanções para o caso de inadimplemento;*
- q) *indicação das condições para participação da licitação;*
- r) *indicação da forma de apresentação das propostas;*
- s) *indicação do critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;*
- t) *indicação dos critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global;*
- u) *indicação das condições de pagamento.*

No que respeita à minuta contratual, deve conter os seguintes itens:

a) *condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam, estabelecidas com clareza e precisão;*

b) *registro das cláusulas necessárias;*



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



- I - o objeto e seus elementos característicos;*
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*
- IV - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*
- V - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;*
- VI - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;*
- VII - os casos de rescisão;*
- VIII - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;*
- IX - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;*
- X - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;*
- XI - cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da Lei n. 8.666/93;*
- XII - A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57 da Lei n. 8.666/93.*

Portanto, a análise acima evidencia que o processo licitatório está em ordem, que foram observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e do interesse público, concluindo-se que o Processo Licitatório está em consonância com as determinações legais das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, além do Decreto Municipal nº 1652/2007; neste contexto,



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



opino pela regularidade da minuta do Edital e da minuta do Contrato e pelo prosseguimento da licitação.

É o parecer.

Irineópolis, 25 de julho de 2017.


Ana Maria Onevetch

Advogada - OAB/PR nº 58.083

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 06.089.125/0001-16
AVENIDA 22 DE JULHO, 1070
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 5/2017 - PR

Processo Administrativo: 15/2017
Processo de Licitação: 15/2017
Data do Processo: 25/07/2017



AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 15/2017

A Comissão Especial de Pregão, da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 007, de 02/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 10/08/2017, às 09:00 horas, no endereço, AVENIDA 22 DE JULHO, 1070, Irineópolis-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 5/2017-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO HOSPITALAR PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS E CIRURGIAS (ELETIVAS, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE), PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

Irineópolis, 28 de Julho de 2017.



P/ PATRICIA FABIANE FRONCZAK
Pregoeiro(a)

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 06.089.125/0001-16
AVENIDA 22 DE JULHO, 1070
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 5/2017 - PR

Processo Administrativo: 15/2017
Processo de Licitação: 15/2017
Data do Processo: 25/07/2017

Folha: 1/1

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO



1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 10.520/02 em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

A sessão pública para o recebimento dos envelopes de proposta comercial e de documentação dar-se-á das 08:30 horas do dia 10/08/2017 até às 09:00 horas do dia 10/08/2017 no protocolo desta instituição.
no protocolo desta instituição.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO HOSPITALAR PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS E CIRURGIAS (ELETIVAS, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE), PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

3 - ITENS DO PROCESSO:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	12,000	UN	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO HOSPITALAR PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS E CIRURGIAS (ELETIVAS, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE), PARA O PERÍODO DE 12 MESES (12403)

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das horas do dia/...../....., até às horas do dia/...../.....

Irineópolis, 28 de Julho de 2017.


PATRÍCIA FABIANE FRONCZAK
Pregoeiro(a)

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

Página: 1/1

Relação das Publicações do Processo



Sequência	Nome do Veículo de Publicação	Data Publicação	Tipo de Publicação
-----------	-------------------------------	-----------------	--------------------

Processo / Ano: 15/2017 Licitação: 5/2017 - PR Data do Processo: 25/07/2017

1	DOM/SC	28/07/2017	Edital/Justificativa
2	IMPrensa NACIONAL	28/07/2017	Edital/Justificativa
3	FUNDO DE MATERIAIS E PUBLICAÇÃO	28/07/2017	Edital/Justificativa
4	JORNAL O IGUASSU	28/07/2017	Edital/Justificativa
5	SITE MUNICIPIO	27/07/2017	Edital/Justificativa
6	MURAL PUBLICO	28/07/2017	Edital/Justificativa

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2017



O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 10 de agosto de 2017, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial, com critério de adjudicação Menor Preço global de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO HOSPITALAR PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS E CIRURGIAS (ELETIVAS, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE), PARA O PERÍODO DE 12 MESES. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.
Irineópolis, 25 de julho de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Licitação Prefeitura de Irineópolis

De: Jornal O Iguassu Administrativo <jornaloiguassu@gmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 27 de julho de 2017 14:50
Para: Licitação Prefeitura de Irineópolis
Assunto: Re: PUBLICAÇÃO
Anexos: OI - Assinatura Email Kely.jpg



ok, recebido.

Em 27/07/2017 09:24, Licitação Prefeitura de Irineópolis escreveu:

Bom dia

Segue extrato Processo licitatório nº 15/2017 FMS para publicação dia 28 de agosto de 2017

Atenciosamente
Andressa Bendlin
Agente Administrativo
Prefeitura Municipal de Irineópolis

Atenciosamente,
Kely Sati
Diretora

jornaloiguassu@gmail.com
42 3524-2363
42 9 9999-2924



Livre de vírus. www.avast.com.

Paraná é referência na atenção a crianças e adolescentes

As políticas do Governo do Paraná melhoraram as condições de vida de crianças no Estado, principalmente com a redução da pobreza. É o que confirma o relatório divulgado pela Fundação Abrinq nesta semana. A publicação compara a situação da infância no Brasil com as metas assumidas pelo País nos ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável), da Organização das Nações Unidas (ONU). O Paraná figura em boa parte dos índices nas cinco melhores colocações entre os outros estados brasileiros.

Para a secretária da Família e Desenvolvimento Social, Fernanda Richa, o bom resultado é atribuído ao conjunto de ações integradas do Governo do Estado e também da política de garantias de direitos da criança e adolescentes que é prioridade nesta gestão. Um exemplo desta iniciativa intersetorial é programa Família Paranaense, que agrega várias políticas de proteção e assistência social.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA ESTADO DO PARANÁ
Ofício de Registro de Protesto
CNPJ 75.213.488/0001-34
Rua Des. Costa Carvalho, 867 - Fone - (042) 3523-2681 3523-2201
e-mail: protestouva@terra.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO
ROLF KONELL
OFICIAL DESIGNADO

Comarca da União da Vitória Cartório de Protestos: encontra-se neste Cartório para Protestos, os seguintes títulos abaixo mencionados, de responsabilidade dos devedores relacionados:

Devedor: DENIS ANTONIO DO NASCIMENTO CPF: 03250048976
Endereço: AV IVAN BENGHI 115 JARDIM ROSEIRA UNIÃO DA VITÓRIA PR
Descrição do TFCHEA BANCARIA Nº Protocolo: 10,919

Devedor: MARCOS ANTONIO BATISTA DA CRUZ CPF: 03775913947
Endereço: R DEPUTADO ANTONIO BABI 135 SAO CRISTOVA UNIÃO DA VITÓRIA - PR
Descrição do TFCHEA BANCARIA Nº Protocolo: 10,920

Devedor: LEDO PRZYSEIENYCNYPJ00713818999
Endereço: R ZACARIAS GOIS DE VASCONCELOS 1592 S BE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
Descrição do TFCHEA BANCARIA Nº Protocolo: 10,934

Devedor: LEDO PRZYSEIENY CNPJ: 00713818999
Endereço: R ZACARIAS GOIS DE VASCONCELOS 1592 S BE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
Descrição do TFCHEA BANCARIA Nº Protocolo: 10,937

Devedor: MARIA INEZ HENKE CPF: 70210497904
Endereço: R PAULO FRONTIN 308 ALTO PARAISO UNIÃO DA VITÓRIA - PR
Descrição do TFCHEA BANCARIA Nº Protocolo: 10,967

Devedor: ROSMERI FARIAS BATISTA CPF: 99947269949
Endereço: FREI CANISIO 61 SAO BERNARDO UNIÃO DA VITÓRIA - PR
Descrição do TFCHEA BANCARIA Nº Protocolo: 10,973

Devedor: ILDEMARA PEREIRA BET CNPJ: 00976050935
Endereço: RUA DAS ARARAS 449 JARDIM MUZULON UNIÃO DA VITÓRIA - PR
Descrição do TFCHEA BANCARIA Nº Protocolo: 10,981

Devedor: ILDEMARA PEREIRA BET CNPJ: 00976050935
Endereço: RUA DAS ARARAS 449 JARDIM MUZULON UNIÃO DA VITÓRIA - PR
Descrição do TFCHEA BANCARIA Nº Protocolo: 10,982

Prazo para Pagamento até 31/07/2017
E, por não terem sido encontrados os respectivos responsáveis, pelo presente, os intimo para todos os fins de direito, e, ao mesmo tempo os cientifico, de que se não forem atendidos no prazo legal, serão lavrados os respectivos protestos.

União da Vitória 27 de Julho de 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

Fls. nº 67

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2017

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 10 de agosto de 2017, às 09:00 horas, Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, com critério de adjudicação Menor Preço global de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO HOSPITALAR PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS E CIRURGIAS (ELETIVAS, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE), PARA O PERÍODO DE 12 MESES. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro - Irineópolis - SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 25 de julho de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

Município de UNIÃO DA VITÓRIA - PR
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU

LR.F. An. 48 - Anexo XVII RS 1.01

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre		
RECEITAS				
Receita Inicial	---	7.647.888,00		
Receita Atualizada	---	7.647.888,00		
Receita Realizada	1.052.796,14	2.537.917,54		
Déficit Orçamentário	---	243.809,36		
Saldo de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adjudicados)	---	64.437,24		
DESPESAS				
Débito Inicial	---	7.647.888,00		
Créditos Adjudicados	---	112.004,43		
Débito Atualizado	---	7.759.892,43		
Despesas Empenhadas	1.004.371,03	2.790.907,12		
Despesas Liquidadas	1.051.401,52	2.781.724,00		
Superávit Orçamentário	---	0,00		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas	1.004.371,03	2.790.907,12		
Despesas Liquidadas	1.051.401,52	2.781.724,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		5.520.643,04		
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00	0,00		
Despesas Previdenciárias Executadas (V)	0,00	0,00		
Liquidações	0,00	0,00		
Inscrições em Récibo a Pagar Não Processadas	0,00	0,00		
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00		
RESULTADOS NOMINAIS E PRIMÁRIOS	Meta Final no Anexo de Índices Fiscais da LDO (II)	Resultado Aparentado até o Bimestre (I)	% em Relação à Meta (III)	
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	
Resultado Primário	0,00	-265.369,20	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	47.418,38	0,00	44.051,28	2.367,10
EXECUTIVO	47.418,38	0,00	44.051,28	2.367,10
TOTAL:	47.418,38	0,00	44.051,28	2.367,10
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Límite Constitucional Anual	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 20% das Receitas de Impostos e em MDE	0,00	25%	0,00	
Mínimo Anual de 60% de FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e em no Fundamental	0,00	50%	0,00	
Empenhadas	0,00			
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado		
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	47.319,90	1.160,10		
LR.F. An. 48 - Anexo XVII				
PROJEÇÃO ATUALIZADA DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Límite Constitucional Anual	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	371.465,42	15,00	0,00	
Liquidadas	371.465,42			
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente			
Total das Despesas RCL (%)				0,00

Fonte: Departamento de Planejamento e Controle Financeiro

CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

Município de UNIÃO DA VITÓRIA - PR - Poder Executivo
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 1º Bimestre de 2017

LR.F. An. 48 - Anexo VI RS 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.35.876,93	16,95
Límite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF) - (%)	2.851.147,24	54,00
Límite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - (%)	2.852.059,88	51,30
DÍVISA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00%
Límite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Constituídas	0,00	0,00
Límite Definido por Resolução do Senado Federal	1.214.841,47	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Límite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	883.302,89	16,00
Límite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação de Receita	316.446,21	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO
Valor Apurado nos Demonst. Fiscais Respostas	8.463,12	0,00

Fonte: SECRETARIA DE FINANÇAS

Informamos a todos os interessados que a íntegra dos relatórios de gestão fiscal e de execução orçamentária, bem como os contratos de rateio, orçamento anual e os atos de consórcio, encontram-se no site: <http://www.cisvali.com.br/> (diário eletrônico).



[Página inicial \(/site/\)](#) / [Atos \(/site/?r=ato/index\)](#) / 1333082

Informações do ato Nº1333082

[Editar \(/site/?r=ato/update&id=1333082\)](#)

[Excluir](#)

Aviso do Administrador *Nenhuma mensagem*

Nome Prefeitura municipal de Irineópolis

Usuário Andressa Bendlin

Situação **Novo**

Data de Cadastro 27/07/2017 09:44:24

Data de Atualização 27/07/2017 09:44:33

Data de Publicação 28/07/2017

Categoria Licitações

Título EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2017 FMS

Arquivo Fonte [1501159473_instituio_hospitalar.doc](#)

do Ato https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/1501159473_instituio_hospitalar.doc

Conteúdo ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2017

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 10 de agosto de 2017, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial, com critério de adjudicação Menor Preço global de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO HOSPITALAR PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS E CIRURGIAS (ELETIVAS, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE), PARA O PERÍODO DE 12 MESES. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 25 de julho de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal



CIGA | Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal.

R. General Liberato Bittencourt, 1885 - Sala 1307 - CEP 88070-800 - Florianópolis/SC

(48) 3321-5300 - (48) 8406 1060 - ciga@ciga.sc.gov.br



Apoio:

<http://fecam.org.br>

Irineópolis

PREFEITURA

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2017 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2017



O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 10 de agosto de 2017, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial, com critério de adjudicação Menor Preço global de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO HOSPITALAR PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS E CIRURGIAS (ELETIVAS, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE), PARA O PERÍODO DE 12 MESES. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 25 de julho de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2017

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 10 de agosto de 2017, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial, com critério de adjudicação Menor Preço global de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO HOSPITALAR PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS E CIRURGIAS (ELETIVAS, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE), PARA O PERÍODO DE 12 MESES. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.
Irineópolis, 25 de julho de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

207,35



Irineópolis

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2017

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 10 de agosto de 2017, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial, com critério de adjudicação Menor Preço global de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO HOSPITALAR PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS E CIRURGIAS (ELETIVAS, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE), PARA O PERÍODO DE 12 MESES. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111/3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.
Irineópolis, 25 de julho de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2419/2017



CNPJ: 83.102.558/0001-05 Fone: 47-6251111 Fax: 47-6251144
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Compra Direta Nr.: 1583/2017
Data da Compra: 26/07/2017
Nr. Contrato:

(Empenho Ordinário nr.: 2932)

Folha: 1/1

Fornecedor: FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIA Código: 10042 Telefone: 4832396047
Endereço: ROD SC 401 Banco:
Cidade: Florianópolis - SC - CEP: 88032-000 Agência:
CNPJ: 14.284.430/0001-97 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Pedimos fornecer-nos o(s) Material(is) e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), respeitando as especificações e condições constantes nesta autorização de fornecimento.

Objeto: 02 - PODER EXECUTIVO
Localidade: 03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Centro de Custo: 5 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Dotações Utilizadas: 2.002.3.3.90.00.00.00.00 (8) - Manutenção da Secretaria da Administração.

Compl. Elemento: 3.3.90.39.47.00.00.00 - Serviços de Comunicação em Geral
Condições Pagto: 30 DIAS

Prazo de Entrega:

Local de Entrega: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - RUA PARANÁ, 200 - CENTRO

Objeto da Compra: REFERENTE PUBLICAÇÃO EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017 FMS - CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO HOSPITALAR PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS E CIRURGIAS (ELETIVAS, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE), PARA O PERÍODO DE 12 MESES. PUBLICAÇÃO DIA 28 DE AGOSTO DE 2017.

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	UN	PUBLICACAO (01-01-02072)		207,35	207,35
					Total Geral:	207,35
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	207,35

(Valores expressos em Reais R\$)

Irineópolis, 26 de Julho de 2017

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO

Data do orçamento: 27/7/2017

Fundo de Materiais, Serviços, Impressos e
Publicações Oficiais
Rua Duque de Caxias, 261, Saco dos Limões
88045-250 - Florianópolis - SC
Telefone:48-3665-6200

Cliente **4116 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS**
Endereço **PARANÁ** Bairro: CENTRO
Cidade IRINEÓPOLIS - Santa Catarina CEP: 89440000
Telefone 4736251111
CNPJ 83102558000105
Contato ANDRESSA BENDLIN

ORÇAMENTO n° 466276/17

Cd.	Produto	Unid.	Qtd.	Preço	Total
81	Publicação de Matéria no Diário Oficial Eletrônico		6,83	30,36	207,35

Data da publicação.....: 28/7/2017

Validade da proposta...: 28/7/2017

Responsável.....: Você, cliente, é o único responsável pelo conteúdo dessa matéria para todo e qualquer efeito.

Observação: Este orçamento refere-se a matéria submetida eletronicamente no DOE, que se teve acesso na pré-visualização correspondente. A matéria quando publicada no DOE, poderá sofrer alterações de tamanho por ocasião do processo de diagramação eletrônica, para melhor adequá-la no espaço do Jornal junto com outras publicações.





ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2017

##ATO PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2017

##TEX O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 10 de agosto de 2017, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial, com critério de adjudicação Menor Preço global de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO HOSPITALAR PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS E CIRURGIAS (ELETIVAS, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE), PARA O PERÍODO DE 12 MESES. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

##ASS JULIANO POZZI PEREIRA

##CAR Prefeito Municipal

##DAT Irineópolis, 25 de julho de 2017.

198,24

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2017

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 10 de agosto de 2017, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial, com critério de adjudicação Menor Preço global de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO HOSPITALAR PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS E CIRURGIAS (ELETIVAS, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE), PARA O PERÍODO DE 12 MESES. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro - Irineópolis - SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal
Irineópolis, 25 de julho de 2017.



Linhas: 22
Tamanho: 6 cm
Preço/centímetro: R\$ 33,04
Preço: R\$ 198,24



Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 27/07/2017 09:33:45
Origem: Prefeitura Municipal de Irineópolis
Operador: JULIANO POZZI PEREIRA
Ofício: 4436608
Data prevista de publicação: 28/07/2017
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
10037612	INSTITUIÇÃO HOSPITALAR.rtf	cd4e8f18669fb306 a746943984459d2c	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
TOTAL DO OFICIO			6,00	R\$ 198,24

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2417/2017



CNPJ: 83.102.558/0001-05 Fone: 47-6251111 Fax: 47-6251144
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Compra Direta Nr.: 1582/2017
Data da Compra: 26/07/2017
Nr. Contrato:

(Empenho Ordinário nr.: 2930)

Folha: 1/1

Fornecedor: IMPRENSA NACIONAL Código: 9204 Telefone: 61 3441-9992
Endereço: SIG QUADRA 06 LOTE 800 Banco:
Cidade: BRASILIA - DF - CEP: 70610-460 Agência:
CNPJ: 04.196.645/0001-00 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Pedimos fornecer-nos o(s) Material(is) e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), respeitando as especificações e condições constantes nesta autorização de fornecimento.

Objeto: 02 - PODER EXECUTIVO
Localidade: 03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Centro de Custo: 5 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Dotações Utilizadas: 2.002.3.3.90.00.00.00.00 (8) - Manutenção da Secretaria da Administração.

Compl. Elemento: 3.3.90.39.47.00.00.00 - Serviços de Comunicação em Geral
Condições Pagto: 30 DIAS
Prazo de Entrega:

Local de Entrega: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - RUA PARANÁ, 200 - CENTRO
Objeto da Compra: REFERENTE PUBLICAÇÃO EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017 FMS - CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO HOSPITALAR PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS E CIRURGIAS (ELETIVAS, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE), PARA O PERÍODO DE 12 MESES. PUBLICAÇÃO DIA 28 DE AGOSTO DE 2017.

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	UN	PUBLICACAO (01-01-02072)		198,24	198,24
					Total Geral:	198,24
					Desconto:	0,00
					Total Liquido:	198,24

(Valores expressos em Reais R\$)

Irineópolis, 26 de Julho de 2017

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO



PLETO: sem custos via e-mail: licitacoes@blumenau.sc.gov.br e/ou site oficial do Município: <http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia>. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações.

CONCORRÊNCIA Nº 14/2017

Contratação de empresas para execução de ciclovia e passeio compartilhado na Rua Itajai a partir do cruzamento com a Rua XV de Novembro até a Rua Antônio Treis (Complexo Esportivo do Sesi) com extensão de 3.557m, localizada no Município de Blumenau/SC, compreendendo drenagem, pavimentação de pista e passeio, obras complementares, sinalização horizontal e vertical, conforme especificações constantes neste edital - Contrato 0410520-66/13, Pró-Transporte PAC II - Mobilidades Médias/CEF - Contrapartida do Município - SEINFRA. ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 29 de agosto de 2017 às 09:00 horas. EDITAL COMPLETO: sem custos via e-mail: licitacoes@blumenau.sc.gov.br e/ou site oficial do Município <http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia>. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações.

Blumenau, 27 de julho de 2017.
ANDERSON ROSA
Secretário

AVISO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2016

Informamos que o Exmo. Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, por solicitação da Secretária de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando que as adequações a serem realizadas no edital acarretarão em benefícios para o Município, DECIDIU CANCELAR/REVOGAR o processo licitatório na modalidade de Concorrência nº 001/2016. Objeto: Contratação de empresas para implantação de pontos de parada de ônibus (abrigos de passageiros), sendo 55 (cinquenta e cinco) abrigos do tipo módulo simples e 63 (sessenta e três) abrigos tipo módulo duplo, nos principais corredores troncais do sistema de transporte urbano no Município de Blumenau/SC, conforme planilhas, cronograma físico financeiro e demais especificações, neste edital. Contrato 0410520-66/13, PAC II - Pró-Transporte, Empreendimento: Melhoria e Ampliação do Sistema de Transporte Urbano - PAC Mobilidade Média Cidades - Ministério das Cidades, Recursos FGTS/CEF/SEMOB. Base Legal: art. 49, caput, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Blumenau, 27 de julho de 2017.
ANDERSON ROSA
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2017 2ª Replicação

Processo de Licitação nº. PMC 104/2017
O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 09/08/2017, às 09h05min, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM 03 (TRÊS) ELEVADORES SOCIAIS, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL. Recebimento de propostas até as 09h00min do dia 09/08/2017. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017

Processo de Licitação nº FMDR 02/2017
O Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 10/08/2017, às 09h05min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E TRATOR DE ESTEIRAS, DESTINADAS AOS PROGRAMAS PORTEIRA ADENTRO E INCENTIVO A PECUÁRIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS. Recebimento de propostas até as 09h00min do dia 10/08/2017. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA

AVISO DE REVOGAÇÃO LEILÃO PÚBLICO Nº 1/2017

Fiça desconsiderada a publicação do AVISO DE LEILÃO PÚBLICO nº 01/2017, cujo objeto tratava-se de alienação de bens móveis inservíveis ao município, distribuídos em lotes conforme ANEXO I do edital, publicado no dia 24/07/2017 no Diário Oficial da União, Diário Oficial - SC e Diário Ca-

tarinense e no dia 25/07/2017 no Diário de Notícias e Jornal Gazeta. MOTIVO: Correção de dados

Içara - SC, 27 de Julho de 2017.
MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2017

Processo Licitatório nº 15/2017
O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 10 de agosto de 2017, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial, com critério de adjudicação Menor Preço global de acordo com a Lei nº 10.520/02, visando CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO HOSPITALAR PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS E CIRURGIAS (ELETIVAS, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE), PARA O PERÍODO DE 12 MESES. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:00, sito a Rua Paraná, nº 200, Centro - Irineópolis - SC. Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 25 de julho de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO

Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº.: 116/2016. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joinville. CONTRATADA: Distribuidora Nova Esperança Ltda EPP. OBJETO: Promove o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 116/2016, visando à aquisição de gêneros alimentícios destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville, considerando a preclusão do prazo concedido em 27/06/2017 sem manifestação da empresa detentora da Ata de Registro de Preços nº 116/2016, tampouco a assinatura do termo contratual, para quem restou adjudicado o seguinte item pelo valor unitário de: ITEM 43 - R\$3,99.

MIGUEL ANGELO BERTOLINI
Secretário de Administração e Planejamento

DANIELA CIVINSKI NOBRE
Diretora Executiva

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2017

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 130/2017 e Junto a Plataforma para Banco do Brasil nº 681557, para a aquisição de ração animal para Escola Agrícola Municipal Carlos Heins Funke, na Data/Horário: 17/08/2017 às 09:00 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br em "Editais de Licitação" e www.licitacoes-e.com.br.

Joinville-SC, 27 de julho de 2017.
MIGUEL ANGELO BERTOLINI
Secretário de Administração e Planejamento

RUBIA MARA BEILFUSS
Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017

Processo Licitatório nº 0053/2017
Aquisição parcelada de medicamentos para abastecer a Farmácia Pública Municipal e aquisição de leite atendendo a demanda judicial. Entrega e abertura dos envelopes: dia 15/08/2017, às 08:30 na sala do Setor de Licitações. Julgamento: tipo menor preço por item, sob o regime de registro de preços. Pedidos do Edital: licitacoes@ouro.sc.gov.br/ licitacao2@ouro.sc.gov.br/ www.ouro.sc.gov.br. Informações: Fone (049) 35557000. Ouro/SC, aos 27/07/2017.

NERI LUIZ MIQUELATO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2017

Processo Licitatório 148/2017 - Registro de Preços.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. A data limite para recebimento dos envelopes passa a ser dia 16 de agosto de 2017 às 09h00min, com início da sessão pública às 09h15min. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitportuniao@yahoo.com.br, licitacao@portuniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 27 de julho de 2017.
ELISEU MIBACII.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2017

Processo Licitatório 167/2017.
Exclusivo MEI, ME e EPP.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por lote, do tipo presencial, para aquisição de vestuário (camisetas). O recebimento dos envelopes se dará até às 08h45min do dia 10 de agosto de 2017 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h00min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portuniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitportuniao@yahoo.com.br, licitacao@portuniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 27 de julho de 2017.
ELISEU MIBACII

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 57/2017. Contratante: Município de Rancho Queimado/SC. Contratado: Trilha Engenharia Ltda - Epp. Objeto: contratação de empresa para elaboração dos projetos executivos de acordo com os projetos básicos de referência e serviços relativos à execução de 4 (quatro) conjuntos de cabeceras para assentamento dos kits objeto do item B deste edital e do muro de concreto ciclópico (meta 7) e fornecimento de kit's de transposição de obstáculos (8 metros x 3,75 metros, incluindo o transporte e instalação/classe 240 / NBR 7188. Proposta Financeira: R\$ 488.100,01. Prazo de Execução: 90 dias. Fonte de Recursos: 59053.000141/2017-14. Ministério da Integração Nacional - Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017

Pelo presente termo, a Prefeita Municipal de Rancho Queimado (SC), torna pública a Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 26/2017, Tomada de Preços nº 01/2017 publicada no DOU Seção III do dia 30/06/2017 página 225, que tem como objeto a contratação de empresa para elaboração dos projetos executivos de acordo com os projetos básicos de referência e serviços relativos à execução de 4 (quatro) conjuntos de cabeceras para assentamento dos kits objeto do item B do edital e do muro de concreto ciclópico (meta 7) e fornecimento de kit's de transposição de obstáculos (8 metros x 3,75 metros, incluindo o transporte e instalação/classe 240 / NBR 7188. HOMOLOGO a Tomada de Preços nº 01/2017 e ADJUDICO à proponente Trilha Engenharia Ltda Epp, com o valor total 488.100,01 (quatrocentos e oitenta e oito mil, cem reais e um centavo), vencedora desse certame nos termos da ata de julgamento, o seu objeto.

Rancho Queimado - SC, 26 de julho de 2017.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO CAMPO

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017

Processo Licitatório nº 46/2017

A Prefeitura Municipal de Rio do Campo torna público, a quem interessar que está lançado certame licitatório na modalidade Pregão Presencial, visando a contratação para entrega dos envelopes documentos e propostas para dia 10 de agosto de 2017, até as 14h00min, iniciando-se o julgamento da habilitação e proposta na mesma data, às 14h05min, na sede administrativa do município, sito na Rua 29 de Dezembro, nº 70, Centro, Rio do Campo - SC, sendo o certame regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Maiores informações poderão ser obtidas pelos meios de comunicação usuais, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, com o servidor Marco Antonio Tambosi, ou pelo endereço eletrônico licitacao@riodocampo.sc.gov.br.



[Ir para conteúdo](#) | [Ir para menu](#) | [Ir para busca](#) | [Ir para rodapé](#) | [Acessibilidade](#) | [Alto contraste](#)



MUNICÍPIO DE
Irineópolis

Quinta-Feira
Parcialmente
Nublado

↓ 7C
| 25C

Sexta-Feira
Predomínio de Sol

↓ 7C
↑ 23C

[INÍCIO](#)

[MUNICÍPIO](#)

[GOVERNO](#)

[TRANSPARÊNCIA](#)

[NOTÍCIAS](#)

[PORTAL DO CIDADÃO](#)

[TURISMO](#)

[CONTATO](#)

Pesquisar...

COMPARTILHE: 0

Transparência

Concursos

Licitações

Legislação

Licitações Finalizadas

Convênios

Fly Transparência

Licitações

Pregão N.º 05/2017 FMS

DIVULGADO AGUARDANDO ABERTURA

DATA DE ABERTURA: 10 / AGO / 2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO HOSPITALAR PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS E CIRURGIAS (ELETIVAS, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE), PARA O PERÍODO DE 12 MESES

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Setor responsável: LICITAÇÕES

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
RUA PARANÁ, 200 - CENTRO
IRINEÓPOLIS - SC
CEP 89440-000

EDITAL E AVISOS

27/07/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15-2017 - INSTITUIÇÃO HOSPITALAR [0,3MB]

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

27/07/2017, situação alterada para Divulgado Aguardando Abertura



**HORÁRIO DE
FUNCIONAMENTO**

De segunda a sexta-feira, 8h30 as 11h30
e 13h as 17h.

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS

Rua Parana, 200 - Centro
CEP: 89.440-000
CNPJ: 83.102.558/0001-05
Telefone: (47) 3625-1111

INÍCIO

MUNICÍPIO

[GALERIA DOS EX-PREFEITOS](#)
[HINO](#)
[IRINEÓPOLIS EM NÚMEROS 2013](#)

GOVERNO

[AGENDA](#)
[FALE COM O PREFEITO](#)
[ESTRUTURA ORGANIZACIONAL](#)

TRANSPARÊNCIA

[CONCURSOS](#)
[LICITAÇÕES](#)
[LEGISLAÇÃO](#)
[LICITAÇÕES FINALIZADAS](#)
[CONVÊNIO](#)
[FLY TRANSPARÊNCIA](#)

NOTÍCIAS

PORTAL DO CIDADÃO

TURISMO

CONTATO

CNPJ: 06.089.125/0001-16
AVENIDA 22 DE JULHO, 1070
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Processo Administrativo: 15/2017
Processo de Licitação: 15/2017
Data do Processo: 25/07/2017

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: 17/2017 (Sequência: 1)



OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO HOSPITALAR PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS E CIRURGIAS (ELETIVAS, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE), PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

Presentes à Sessão Pública, referente ao Processo Licitatório nº 15/2017, Pregão Presencial nº 05/2017, "CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO HOSPITALAR PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS E CIRURGIAS (ELETIVAS, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE), PARA O PERÍODO DE 12 MESES.", a Sra. Marcia Maria Kerscher- Pregoeira; Sr. Flavio Lucio Lima; Sr. Reinaldo Stasiak, designados pela Portaria nº 07/2017. Aberta a Sessão Pública, a Comissão de licitação, através de seus membros presentes constatou que até o presente momento nenhuma Empresa manifestou interesse em participar, caracterizando a licitação como DESERTA. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada esta ATA NEGATIVA, encaminhando o resultado para o Excelentíssimo Senhor Juliano Pozzi Pereira - Prefeito Municipal.

Irineópolis, 10 de Agosto de 2017

COMISSÃO:

MARCIA MARIA KERSCHER	-		Pregoeiro(a)
LUCIO FLAVIO LIMA	-		MEMBRO
CASSIANA LAIS BRAND RODRIGUES	-		MEMBRO
MARCIA MARIA KERSCHER	-		MEMBRO
REINALDO STASIAK	-		MEMBRO
ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA	-		MEMBRO



Diário Oficial dos Municípios

de Santa Catarina



(1)

Página inicial (/site/) / Atos (/site/?r=ato/index) / 1350140

Informações do ato N°1350140

[Editar \(/site/?r=ato/update&id=1350140\)](/site/?r=ato/update&id=1350140)
[Excluir](#)

Aviso do Administrador	Nenhuma mensagem
Nome	Prefeitura municipal de Irineópolis
Usuário	Andressa Bendlin
Situação	Novo
Data de Cadastro	15/08/2017 14:13:41
Data de Atualização	15/08/2017 14:13:57
Data de Publicação	16/08/2017
Categoria	Licitações
Título	ATA DESERTA PROCESSO LICITATÓRIO N° 15/2017 FMS
Arquivo Fonte do Ato	1502817237_presentes_sesso_pblica.docx (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/1502817237_presentes_sesso_pblica.docx)
Conteúdo	<p>Presentes à Sessão Pública, referente ao Processo Licitatório nº 15/2017, Pregão Presencial nº 05/2017, " CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO HOSPITALAR PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS E CIRURGIAS (ELETIVAS, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE), PARA O PERÍODO DE 12 MESES.", a Sra. Marcia Maria Kerscher- Pregoeira; Sr. Flavio Lucio Lima; Sr. Reinaldo Stasiak, designados pela Portaria nº 07/2017.</p> <p>Aberta a Sessão Pública, a Comissão de licitação, através de seus membros presentes constatou que até o presente momento nenhuma Empresa manifestou interesse em participar, caracterizando a licitação como DESERTA. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada esta ATA NEGATIVA, encaminhando o resultado para o Excelentíssimo Senhor Juliano Pozzi Pereira - Prefeito Municipal.</p>



CIGA | Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal.

R. General Liberato Bittencourt, 1885 - Sala 1307 - CEP 88070-800 - Florianópolis/SC

(48) 3321-5300 - (48) 8406 1060 - ciga @ ciga.sc.gov.br



Apoio:

(http://fecam.org.br)

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento contratual.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 09 de agosto de 2017.

GISELI KEMPINSKI

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

JOSÉ RAVANELLO

CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

Testemunhas:

Gessica Gresschechen	Josilene Montoski
CPF: 072.218.599-57	CPF: 081.276.439-04

ATA DESERTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2017 FMS

Presentes à Sessão Pública, referente ao Processo Licitatório nº 15/2017, Pregão Presencial nº 05/2017, " CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO HOSPITALAR PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS E CIRURGIAS (ELETIVAS, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE), PARA O PERÍODO DE 12 MESES.", a Sra. Marcia Maria Kerscher- Pregoeira; Sr. Flavio Lucio Lima; Sr. Reinaldo Stasiak, designados pela Portaria nº 07/2017.

Aberta a Sessão Pública, a Comissão de licitação, através de seus membros presentes constatou que até o presente momento nenhuma Empresa manifestou interesse em participar, caracterizando a licitação como DESERTA. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada esta ATA NEGATIVA, encaminhando o resultado para o Excelentíssimo Senhor Juliano Pozzi Pereira - Prefeito Municipal.

**HOSPITAL BOM JESUS****TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 03/2017**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL 03/2017.

Termo de Rescisão Contratual, que entre si celebram o Hospital Municipal Bom Jesus e a Dra. Beatriz Brittes Kamiensky.

O Hospital Municipal Bom Jesus, com sede à Rua Paraná, nº 168, na Cidade de Irineópolis, Estado de Santa Catarina - CEP 89440-000, CNPJ nº 83.145.375/0001-77, neste ato representada pela Sra. Wianey de Cassia Oliveira Godoy Teles dos Santos, casada, no exercício do Cargo de Presidente, residente e domiciliada à Avenida 22 de Julho, nº 1080, no centro do município de Irineópolis - SC, inscrita no CPF sob o nº 811.060.769-15, RG 5.104.357-0, denominada CONTRATANTE e, de outro lado, Beatriz Brittes Kamiensky, médica, residente em Santa Cruz do Timbó, Zona Rural, Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, inscrita no CPF sob nº 072.417.919-40, CRM 21362/SC denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar a presente rescisão contratual nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando que a Contratada não exerce mais a função de médica no Município de Irineópolis, resolvem as partes rescindir amigavelmente o Contrato n.º 05/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em razão da presente rescisão, liberam-se as partes de todas as cláusulas do Contrato Original, declarando, desde já, o Contratado, que nada tem a reclamar, administrativa ou judicialmente, seja que título for com relação ao Contrato que ora extingue.

E, por estarem as partes de pleno acordo e para que passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 15 de agosto de 2017.

Hospital Municipal Bom Jesus Wianey de C. O. G. T. dos Santos Presidente Contratante	Beatriz Brittes Kamiensky Contratado
---	---

Testemunhas:

Nome: Cristiane Kruger CPF: 029.055.52-99	Nome: Silvana Rodrigues da Silva CPF: 063.466.079-95
--	---

TERMO DE SUPRESSÃO Nº 04/2017

ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 04/2017.

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO a Ata de Registro de Preços nº 15/2016, que entre si celebram o Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis e a empresa A.G.Kienen & Cia Ltda.

O Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 83.145.375/0001-77, com sede administrativa estabelecida à Rua Paraná, 168, em Irineópolis - SC., neste ato representado pela Senhora Wianey de Cássia Oliveira Godoy Teles dos Santos, brasileira, casada, no exercício do Cargo de Presidente do referido hospital, residente e domiciliada a Avenida 22 de julho, 1632, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 811.060.769-15, de ora em diante denominado de Contratante; e a empresa A.G KIENEN & CIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na Avenida Brasil, nº 98, cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 82.225.947/0001-65., neste ato representada pelo senhor (a) Ademir Geraldo Kienen, portador do CPF nº 329.374.669-15, e RG nº 10.177.901-2, a seguir denominada PROMITENTE FORNECEDORA, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 12/2016, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1777/2008 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 06/2016, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 12/2016, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, acórdão e ajustam firmar o presente contrato

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 3625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Obs. As empresas abertas no exercício financeiro corrente, deverão estar com o Balanço de abertura publicados em jornal ou autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente.

5.1.4. Qualificação Técnica

- a) Declaração formal da empresa proponente, de que possui em seus quadros como responsável técnico, pelo menos um profissional da área médica, com formação superior em medicina e registro no CRM – Anexar Diploma e CRM;
- b) Declaração formal da empresa proponente, de que possui em seus quadros, profissionais da área médica com especialidade nas áreas de acordo com o item 2.1 do edital (na declaração deverá haver menção expressa a cada das áreas de especialidade exigida no presente edital), com formação superior em medicina e registro no CRM;
- c) Declaração do proponente comprovando disponibilidade para prestação dos serviços, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, a qualquer momento em que for solicitado, segundo normas da Secretaria Municipal de Saúde deste Município;
- d) A proponente deve apresentar cópia autenticada do CRM e do documento que comprove formação Superior e do Diploma na respectiva especialidade, dos profissionais que irão desenvolver os serviços junto a Municipalidade; *deve ser rubricado CNES*
- e) Relação Formal Indicando o pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme Declaração constante do Anexo VIII. *deve ser rubricado CNES*
- f) O vínculo do profissional com a empresa, deverá ser comprovado através de registro profissional na carteira do trabalho acompanhada da cópia autenticada do **registro do profissional** no livro de registro de empregados da empresa. Caso não seja seu empregado, o vínculo deverá ser comprovado através de Contrato de Prestação de Serviço, na hipótese do sócio ser também o responsável técnico pela empresa, deverá ser comprovado através do Contrato Social ou Alteração Contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição.
- g) Para as devidas comunicações, as licitantes deverão apresentar uma declaração, apresentando seu telefone de contato e endereço eletrônico, bem como o nome de pelo menos uma pessoa responsável pelo recebimento das informações, apresentando-o no envelope nº 01 – documentação. Através de um ou de outro far-se-á comunicação dos fatos, considerando os licitantes avisados e intimados para a devida manutenção e reparação;
- h) Declaração do conhecimento e cumprimento das normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho.

5.1.5 Atestado de Capacidade técnica

- a) Apresentação de Atestados de fiel cumprimento (com assinatura reconhecida em cartório), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente já executou serviços da mesma natureza a que se propõe em relação aos licitados no presente edital.

5.1.6. Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal

- a) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.